



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1970, terça-feira, 24 de maio de 2022

LEI Nº 9.182, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar área de terra, não edificável isoladamente, para Rudinei do Nascimento Marques.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar área de terra não edificável isoladamente, de propriedade do Município, matriculada sob 27.609 da 3ª Circunscrição desta Comarca, para Rudinei do Nascimento Marques, proprietário de imóvel lindeiro.

Art. 2º O valor da alienação será de R\$ 146.800,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais), conforme avaliação, que será pago pelo interessado da seguinte forma:

I - 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais) no ato de assinatura da escritura pública de compra e venda; e

II - 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), reajustadas pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM-FGV).

Art. 3º O imóvel objeto da presente investidura não poderá ser alienado isoladamente pelo adquirente e deverá ser unificado à matrícula de seu imóvel lindeiro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 63/2022
Origem: Poder Executivo.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/05/2022, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013011859** e o código CRC **124D2DD2**.

LEI Nº 9.183, DE 24 DE MAIO DE 2022.**Concede Revisão Geral Anual e Reajuste do Auxílio Alimentação de que trata a Lei nº 7.831, de 30 de setembro de 2014 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a conceder revisão geral anual de 6,05% (seis inteiros e cinco centésimos por cento) aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município.

Art. 2º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a conceder reajuste no auxílio alimentação de que tratam, respectivamente, a Lei Complementar n.º 441, de 02 de julho de 2015 e a Lei nº 7.831, de 30 de setembro de 2014, no percentual de 19,71% (dezenove inteiros setenta e um centésimos por cento).

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão à custa do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 104/2022
Origem: Poder Executivo.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/05/2022, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013012787** e o código CRC **434A5F20**.

DECRETO Nº 48.176, de 24 de maio de 2022.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de junho de 2022:

- Ana Paula Lima Cunha Santos, matrícula 54.954, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/05/2022, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013006359** e o código CRC **DF8D911C**.

DECRETO N° 48.173, de 24 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de Dezembro de 2022, na Secretaria da Saúde, a partir de 25 de Maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Janaina Cristina Pires da Silva, matrícula 56.163, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 16:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/05/2022, às 17:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013006212** e o código CRC **B6AAEFCA**.

DECRETO N° 48.178, de 24 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de Dezembro de 2022, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de junho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Samantha Cristina Veza, matrícula 56.165, para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/05/2022, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013010064** e o código CRC **79CC06D7**.

DECRETO Nº 48.172, de 24 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de Dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 26 de Maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Luciene Viana Nunes, matrícula 56.164, para o cargo de Nutricionista.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/05/2022, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013006156** e o código CRC **F84CE9E0**.

DECRETO Nº 48.175, de 24 de maio de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 18 de junho de 2022:

- Mirian Izaguirre de Oliveira, matrícula 96.911, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/05/2022, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013006313** e o código CRC **9C977B1F**.

DECRETO Nº 48.170, de 24 de maio de 2022.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no [art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade

comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades requisitantes identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os processos retornarão à unidades requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de setembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/05/2022, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012999363** e o código CRC **1A9D0723**.

DECRETO Nº 48.174, de 24 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de Dezembro de 2022, na Secretaria da Saúde, a partir de 25 de Maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maicon Eger, matrícula 56.127, para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/05/2022, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013006264** e o código CRC **D070AF0D**.

DECRETO Nº 48.177, de 24 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de Dezembro de 2022, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de Junho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ricardo Schmidt Baratto, matrícula 56.166, para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/05/2022, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013010028** e o código CRC **70919CD9**.

DECRETO Nº 48.171, de 24 de maio de 2022.

Revoga o Decreto nº 48.141, de 20 de maio de 2022, que promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, considerando a declaração de desistência de Vivian Kühn Silva, admitido para o cargo de Agente de Combate às Endemias,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 48.141, de 20 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/05/2022, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013006047** e o código CRC **E8193630**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 114/2022/SMS

Designa membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ firmado entre o Município de Joinville, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e

Controle do Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ.

I - Gerência de Serviços Especiais:

- a) Atila Rohleder Junior, Matrícula 39.991 (titular);
- b) Gislaíne Batista de Souza, Matrícula nº 52.724 (suplente); e
- c) Ana Caroline Giacomini, Matrícula nº 42.142 (suplente).

II - Conselho Municipal da Saúde:

- a) Alvaro Ricardo Contreras Montero, Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª Região (CREFONO 3);
- b) Osmar Lopes, Conselho Local de Saúde do Parque Joinville.

III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville (APAE):

- a) Heloisa Walter de Oliveira (titular); e
- b) Fabíola Andrea de Braga da Costa (suplente).

Art. 2º Aos membros e servidores da Comissão de Acompanhamento e Controle - CAC acima designados compete acompanhar a execução do objeto do Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ, bem como avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos acordados, as competências das partes e causas do não aproveitamento, os quais serão objeto de relatório contendo o parecer da respectiva comissão.

Art. 3º Para a correta execução das atividades, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 044/2022/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012996031** e o código CRC **0952DAFB**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 502/2022 - SED.GAB**

Joinville, 19 de maio de 2022.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a Professora Debora Elizeu Olivério Prost, matrícula nº 41.731, para exercer a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Professora Virgínia Soares, a partir de 23 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 20/05/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012964412** e o código CRC **9101DBCF**.

PORTARIA SEI - SPCN.GAB/SPCN.NAD**PORTARIA Nº 019/2022**

O Secretário da Subprefeitura Centro Norte, Paulo Mendes Castro, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços** oriunda do Pregão Eletrônico 088/2022, firmada entre o Município de Joinville e a empresa **Jean C. V. Ferreira & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.533.577/0001-70, que tem por objeto a

futura e eventual **aquisição de equipamentos de climatização e refrigeração**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Fiscais Titulares

Ricardo Alves Coan – matrícula 36071;

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16959;

Leonam Roberto Hopfer - matrícula 45587;

Elisangela Bresciani - matrícula 53337.

Fiscais Suplentes

Ronaldo Mielke - matrícula 35386;

Diogo Marcio Goral - matrícula 54638.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 23/05/2022, às 11:12, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012986157** e o
código CRC **9C2539A1**.

PORTARIA SEI - SPCN.GAB/SPCN.NAD

PORTARIA Nº 020/2022

O Secretário da Subprefeitura Centro Norte, Paulo Mendes Castro, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços** oriunda do Pregão Eletrônico 194/2022, firmada entre o Município de Joinville e a empresa **Argos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, que tem por objeto a futura e eventual **aquisição de eletro/eletrônicos**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Fiscais Titulares

Ricardo Alves Coan – matrícula 36071;

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16959;

Leonam Roberto Hopfer - matrícula 45587;

Elisangela Bresciani - matrícula 53337.

Fiscais Suplentes

Ronaldo Mielke - matrícula 35386;

Diogo Marcio Goral - matrícula 54638.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 24/05/2022, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013000327** e o código CRC **184E662E**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UPM

PORTARIA Nº 64

O Secretário de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, aprova o Regimento Interno SECULT.UPM 0012972086, do Museu de Arte de Joinville, tendo em vista as disposições da Lei Federal no 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que "Institui o Estatuto dos Museus e dá outras providências", conforme texto em anexo.

CAPÍTULO 1

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º O Museu de Arte de Joinville - MAJ, criado pela Lei Nº 1271, de 15 de maio de 1973, com sede na Rua XV de Novembro, 1400, é unidade subordinada à Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville – SECULT e será regido pelo presente Regimento Interno, em consonância com a Lei Federal nº 11.904/2009, denominada Estatuto de Museus e pelo Código de Ética do Conselho Internacional de Museus. O MAJ tem como missão prestar serviços a sociedade por meio de exposições, ações educativas, pesquisas, comunicação, conservação, preservação e salvaguarda de obras de arte em geral e em especial joinvilenses e catarinenses e através de suas ações contribuir para a promoção, a formação e o acesso universal e inclusivo à cultura, possibilitando o exercício da cidadania, a dignidade e a difusão do conhecimento à sociedade.

Art. 2º O MAJ tem como objetivo geral fortalecer a história da arte joinvilense e catarinense, desenvolvendo ações de preservação, comunicação, pesquisa e salvaguarda.

Art. 3º - Os objetivos estratégicos do MAJ são:

I – Recolher, abrigar, estudar, tomar, conservar, pesquisar e expor obras de arte em geral e em especial joinvilenses e catarinenses;

II - Promover inventário e manter programa de proteção, vigilância e preservação das obras em acervo;

III - Divulgar material relacionado às suas atividades, inclusive por meio de publicações específicas;

IV- Desenvolver programas de comunicação museológica e educativa acesso do público de forma inclusiva e democrática;

V - Desenvolver editais de exposições temporárias de curta duração para seus espaços expositivos;

VI - Organizar e manter sistema de documentação sobre os artistas do seu acervo e a história da arte em Joinville e Santa Catarina;

VII – Constituir e manter a Biblioteca Harry Laus especializada em artes, museologia e patrimônio;

VIII – Apoiar, promover, supervisionar e/ou participar da elaboração e desenvolvimento de planos, programas, projetos e atividades relacionadas ao patrimônio artístico no município ou fora dele;

IX - Incentivar a formação e o aperfeiçoamento de pessoal, inclusive por meio da participação de cursos, capacitações, seminários e palestras, inclusive por meio de cursos de pós-graduação;

X - Promover o intercâmbio de pessoal e de informações, inclusive educativas e científicas;

XI – Manter programas de divulgação institucional, por meio de publicações científicas, educativas, informativas e de órgãos de comunicação de massas;

XII - Propor e promover junto a Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville a realização de parcerias com instituições diversas, visando cooperação técnico-científica, desenvolvimento e aperfeiçoamento de recursos humanos;

XIII - Submeter à aprovação da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville o Plano Anual da Unidade, a ser executado em cada exercício;

XII – Manter informações atualizadas junto aos cadastros do Sistema Municipal de Museus de Joinville, Sistema Estadual de Museus de Santa Catarina e do Cadastro Nacional de Museus;

XIII – Elaborar, desenvolver e manter atualizado seu Plano Museológico;

§1º Compreende-se como acervo do MAJ, obras de arte, coleções didáticas, iconografias e audiovisuais referentes ao patrimônio artístico, em especial joinvilense e catarinense.

§2º Para cumprir suas finalidades, o MAJ deverá seguir seu Plano Museológico, documento que estabelece a missão, objetivos e programas orientadores do planejamento e das ações institucionais.

CAPÍTULO 2

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Museu de Arte de Joinville é uma unidade subordinada à Gerência de Patrimônio e Museus da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Joinville.

Art. 5º O MAJ será estruturado internamente de acordo com os seguintes setores:

I - Setor de Coordenação, que compreende:

- a) Coordenador
- b) Conselho Consultivo

II – Setor Administrativo, que compreende:

- a) Secretaria
- b) Núcleo de Apoio Operacional
- c) Núcleo de Apoio Administrativo
- d) Núcleo de Comunicação

III – Setor de Museologia, que compreende:

- a) Núcleo de Salvaguarda

- b) Núcleo de Comunicação Museológica
- c) Núcleo de Documentação e Gestão da Informação
- d) Núcleo de Monitoria
- e) Comissão de Acervo

IV – Setor de Arte-Educação, que compreende:

- a) Núcleo de Projetos Educativos
- b) Núcleo da Biblioteca Harry Laus

Art. 6º O Museu de Arte de Joinville terá como órgãos consultivos o Conselho Consultivo e a Comissão de Acervo.

§1º Todos os setores têm carácter multidisciplinar.

§2º Todos os setores podem contar com estagiários de cursos de nível superior em suas áreas afins.

CAPÍTULO 3

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º – O Setor de Coordenação terá as seguintes atribuições:

l) Compete ao Coordenador do MAJ:

- a) Administrar, zelar e representar os interesses do MAJ perante à Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville;
- b) Dirigir a instituição, zelando pelo desempenho das atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos, em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Joinville e pelo presente regimento;

- c) Planejar, organizar, coordenar, comandar e supervisionar e coordenar as atividades dos setores Administrativo, Museologia e Arte Educação, responsabilizando-se pelo cumprimento dos programas, ações e projetos referentes ao Plano Anual e pelo desenvolvimento das atividades administrativas da Instituição, em conformidade com as normas estabelecidas pela SECULT;
- d) Encaminhar a Gerência de Patrimônio e Museus e a Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville todas as solicitações, propostas, documentos e processos referentes a gestão do MAJ;
- e) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Consultivo do MAJ;
- f) Convocar e presidir as sessões da Comissão de Acervo do MAJ;
- g) Administrar os recursos humanos alocados na Instituição, de acordo com as necessidades, incluindo o controle das questões funcionais como afastamento, efetividade, férias, bancos de horas e licenças, em conformidade com este Regimento, Legislação em vigor e normas da SECULT;
- h) Divulgar as atividades da instituição;
- i) Zelar pela multidisciplinaridade e colaboração entre os setores que compõem o MAJ;
- j) Autorizar a cessão temporária dos espaços e equipamentos do MAJ, sempre que julgar necessário, respeitando as normatizações do Manual de Procedimentos da Instituição;
- k) Manter cadastro atualizado no Sistema Brasileiro de Museus (SBM), Sistema Estadual de Museus (SEM/SC), Sistema Municipal de Museus (SMM-Jlle) e Inventário de Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ);
- l) Celebrar termos de cooperação e representar o MAJ, ou delegar representação, em suas relações externas;
- m) Incentivar a formação e qualificação continuada do corpo funcional da Instituição;
- n) Elaborar e encaminhar o Plano Anual e Relatórios de Atividades do MAJ à Gerência de Patrimônio e Museus e a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Joinville;
- o) Exercer as atribuições e a autoridade que lhe forem delegadas;
- p) Instituir normativas internas;
- q) Cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes estabelecidas neste Regimento Interno.

§ 1º A coordenação do MAJ será exercida por um profissional com formação superior na área e/ou de reconhecido conhecimento e experiência nas áreas de Artes Visuais, Patrimônio Cultural e/ou Museologia e será nomeada pelo Secretário de Cultura e Turismo

da Prefeitura Municipal de Joinville.

§ 2º Nas suas faltas e impedimentos ocasionais, caberá à Gerência de Patrimônio e Museus e a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Joinville designar um substituto.

Art. 8º O Museu de Arte de Joinville terá como órgão consultivo do Setor de Coordenação o Conselho Consultivo do MAJ, que será orientador do planejamento das ações da Instituição e será composto pelos seguintes membros:

I – o (a) Coordenador (a) do Museu de Arte de Joinville;

II – 1 (um) membro do quadro efetivo do Museu de Arte de Joinville, indicado por seus pares;

III – 1 (um) profissional atuante na área de Artes Visuais;

IV - 2 (dois) profissionais atuantes nas áreas de Patrimônio, Arquitetura, História, Comunicação, Educação ou Museologia.

§ 1º O CC será presidido pelo (a) Coordenador do MAJ;

§ 2º Todos os membros do CC terão voz e voto no conselho, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Consultivo do MAJ será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por uma vez.

§4º O trabalho dos membros do Conselho Consultivo do MAJ é considerado de relevância pública, não sendo remunerado.

§5º Os representantes do Conselho Consultivo do MAJ perderão o direito de participar deste conselho quando faltarem a três reuniões consecutivas.

§6º Considera-se como profissional atuante membros da sociedade civil com formação e/ou experiência no campo de sua especialidade, decorrente de estudos, experiências, publicações e participações em projetos nas áreas acima destacadas no momento presente e nos últimos três anos.

§7º Os membros do Conselho Consultivo do MAJ serão nomeados pelo Secretário de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Joinville em Portaria específica após comunicação ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

Art. 9º Ao Conselho Consultivo compete:

a) Auxiliar na elaboração do planejamento estratégico de curto, médio e longo prazos da Instituição;

- b) Emitir pareceres sobre a programação de exposições, atividades artístico-culturais, educativas e patrimoniais da Instituição;
- c) Auxiliar na construção de editais de exposições;
- d) Emitir parecer sobre pedidos de exposições individuais e coletivas;

Art. 10º - O Setor Administrativo terá as seguintes atribuições:

l) Compete a Secretaria:

- a) Coordenar e/ou executar os serviços administrativos relativos às atividades, ao patrimônio institucional, aos recursos humanos, materiais e transporte da Instituição;
- b) Auxiliar nos processos administrativos da organização dos eventos, ações culturais e programação da instituição;
- c) Organizar e manter a documentação administrativa, arquivando, lançando, protocolando e distribuindo conforme normas específicas da SECULT;
- d) Elaborar e editar ofícios, memorandos, circulares, planilhas, atas e outros documentos, cumprindo o procedimento necessário referente aos mesmos de acordo com os padrões da SECULT;
- e) Emitir solicitações de compra de materiais e equipamentos, sob supervisão, realizando cotações e orçamento de preço;
- f) Solicitar, controlar e fiscalizar a entrega e o consumo de materiais de consumo e expediente;
- g) Solicitar o encaminhamento, junto aos órgãos competentes, das comunicações e materiais de divulgação à imprensa;
- h) Encaminhar a divulgação das ações da Instituição via mailing específico;
- i) Coordenar e supervisionar os serviços de zeladoria, jardinagem, segurança e manutenção;
- j) Realizar controle patrimonial;
- k) Controlar a manutenção e empréstimo de equipamentos;
- l) Assessorar a Coordenação e setores nas atribuições que lhe competem;
- m) Realizar treinamento de funcionários relacionados do setor;
- o) Elaborar e Apresentar à Coordenação o Relatório de Atividades do setor sempre que for solicitado.

II) Compete ao Núcleo de Apoio Operacional auxiliar a Coordenação e demais setores nas demandas operacionais da unidade que se referem a processos de compra e aquisição de materiais, manutenções estruturais e arquitetônicas, contratos de serviços terceirizados de limpeza, segurança e manutenções em geral, manutenção de equipamentos e demais demandas para o funcionamento operacional da unidade.

III) Compete ao Núcleo de Apoio Administrativo auxiliar a Coordenação e os demais setores nas demandas administrativas que se referem aos recursos humanos da unidade – processos de licenças, bancos de horas, registro de folha ponto, férias e demais demandas da unidade.

IV) Compete ao Núcleo de Comunicação auxiliar a Coordenação e os demais setores nas demandas relacionadas a divulgação de exposições, eventos e ações junto a imprensa e entidades através da criação e envio de releases, acompanhamento e agendamento de entrevistas e matérias, além de criação e desenvolvimento de materiais gráficos como folders, convites, catálogos e demais demandas de comunicação visual e divulgação dos projetos da unidade.

Parágrafo Único: As atividades do Núcleo de Apoio Operacional, do Núcleo de Apoio Administrativo e do Núcleo de Comunicação serão desenvolvidas em cooperação com a Gerência de Administração da Secretaria de Cultura e Turismo e seus servidores, por funcionários terceirizados contratados ou pelos servidores especializados das outras Secretarias da Prefeitura Municipal de Joinville a que for necessário apoio.

Art. 11º O Setor de Museologia terá as seguintes atribuições:

I) Compete ao Núcleo de Salvaguarda:

- a) Realizar a salvaguarda do acervo do MAJ;
- b) Organizar o acervo do MAJ em sua Reserva Técnica;
- c) Desenvolver e manter atualizado o inventário do acervo museológico;
- d) Diagnosticar, avaliar e realizar os procedimentos de conservação e restauros nas obras do acervo do MAJ;
- e) Auxiliar na higienização e confecção de embalagens dos acervos sob a orientação do Conservador / Restaurador;

- f) Zelar pelo emprego de técnicas adequadas de conservação e de adoção de medidas de proteção face aos agentes físicos, químicos, biológicos e antrópicos aos quais o acervo está exposto na reserva técnica e em exposição;
- g) Realizar o controle diário das condições climáticas da Reserva Técnica do MAJ;
- h) Receber obras para estudo e avaliação da Comissão de Acervo do MAJ;
- i) Proceder com o tombamento de obras do acervo;
- j) Fazer o acompanhamento de qualquer atividade, previamente agendada, dentro da Reserva Técnica;
- k) Disponibilizar o acervo na instituição, após solicitação e agendamento, para pesquisador;
- l) Apoiar e assessorar o Setor de Comunicação Museológica e o de Arte-Educação no planejamento, execução e manutenção de exposições, compondo grupo de trabalho e fornecendo subsídios e informações para os projetos expositivos;
- m) Comunicar a Coordenação sobre eventuais danos ou necessidades de avaliação do acervo;
- n) Elaborar projetos referentes à conservação e restauração do acervo;
- o) Elaborar e proferir pareceres e laudos técnicos referentes à conservação e restauração dos acervos;
- p) Coordenar os processos de empréstimo, compra, doação e transporte de obras;
- q) Assessorar a Coordenação e setores nas atribuições que lhe competem;
- r) Realizar o treinamento de funcionários relacionados ao setor;
- s) Produzir e revisar publicações relacionadas ao setor;
- t) Elaborar e Apresentar à Coordenação o Relatório de Atividades do setor sempre que for solicitado.

Parágrafo Único: Todas as atividades do Setor de Salvaguarda do MAJ serão desenvolvidas em cooperação com o Centro de Preservação de Bens Culturais, órgão subordinado à Gerência de Patrimônio e Museus da Secretaria de Cultura e Turismo.

II) Compete ao Núcleo de Comunicação Museológica:

- a) Elaborar, coordenar e executar projetos museológicos temporários ou de longa duração, na sede da instituição ou para itinerância, em consonância com os Núcleos de

Salvaguarda e de Projetos Educativos;

- b) Elaborar o cronograma anual de montagem e desmontagem de exposições conjuntamente com a Coordenação e Setor Administrativo;
- c) Propor, elaborar, coordenar e/ou executar planos, programas, projetos, pesquisas, cursos, conferências sobre artes, museologia ou disciplinas afins;
- d) Elaborar, com o apoio do Conselho Consultivo e dos setores de Museologia e de Educação, os editais de exposições temporárias do MAJ;
- e) Realizar pesquisas relacionadas ao acervo e história do MAJ em consonância com o Setor de Salvaguarda;
- f) Realizar pesquisas para elaboração de exposições, catálogos, folders, livros e outras publicações relacionadas ao MAJ;
- g) Coordenar agendamentos e contatos visando a divulgação institucional;
- h) Colaborar na elaboração e execução de projetos de comunicação museológica em consonância com o Setor de Museologia;
- i) Elaborar publicações diversas sobre a temática institucional;
- j) Elaborar recursos didático-pedagógicos direcionados a públicos diversos;
- l) Coordenar a elaboração de materiais de divulgação institucional;
- m) Assessorar a Coordenação e setores nas atribuições que lhe competem;
- n) Elaborar e Apresentar à Coordenação o Relatório de Atividades do setor sempre que for solicitado.

III) Compete ao Núcleo de Documentação e Gestão da Informação:

- a) Organizar e manter a documentação museológica do acervo atualizada, incluindo o banco de dados, fichas de obras e pastas de artistas;
- b) Receber, conjuntamente com o Núcleo de Salvaguarda, as obras para estudo e avaliação da Comissão de Acervo do MAJ;
- c) Selecionar, coletar, organizar e arquivar catálogos, folders, cartazes, jornais, notícias e outros documentos sobre as exposições e eventos realizados pelo MAJ;
- d) Coletar e/ou receber documentos históricos, iconográficos e audiovisuais relativos ao patrimônio, exposições e assuntos afetos ao MAJ;
- e) Assessorar a Coordenação e setores nas atribuições que lhe competem;
- f) Realizar o treinamento de funcionários relacionados ao setor;

g) Elaborar e Apresentar à Coordenação o Relatório de Atividades do setor sempre que for solicitado.

IV) Compete ao Núcleo de Monitoria:

a) Recepcionar, registrar e conduzir os visitantes do MAJ, de acordo com os protocolos em vigência na unidade;

b) Apresentar o acervo, orientar e prestar informações aos visitantes sobre o funcionamento da unidade, sobre as exposições e projetos da Instituição;

c) Auxiliar no desenvolvimento e execução dos projetos, programas, ações educativas e eventos da Instituição;

d) Realizar o suporte técnico aos projetos desenvolvidos, visando a divulgação e compreensão das exposições realizadas;

e) Assessorar a Coordenação e setores nas atribuições que lhe competem;

f) Elaborar e Apresentar à Coordenação o Relatório de Atividades do setor sempre que for solicitado.

Art. 12º O Museu de Arte de Joinville terá como órgão consultivo do Setor de Museologia a Comissão de Acervo, que atuará de acordo com a Política de Acervo e a Política de Desenvolvimento de Coleções da Biblioteca Harry Laus e será composta pelos seguintes membros:

I – o (a) Coordenador (a) do Museu de Arte de Joinville, ao qual compete presidir a comissão sem direito a voto;

II - 1 (um) representante do Centro de Preservação de Bens Culturais (CPBC), indicado por seus pares;

III - 1 (um) profissional atuante com formação e/ou experiência em Patrimônio Cultural;

IV - 1 (um) profissional atuante com formação e/ou experiência em Artes Visuais;

V– 1 (um) profissional atuante com formação e/ou experiência em Direito;

VI – 1 (um) profissional atuante com formação em Museologia - Museólogo;

§ 1º A Comissão de Acervo do MAJ será presidida pelo (a) Coordenador do MAJ que não terá direito a voto;

§ 2º O mandato dos membros A Comissão de Acervo do MAJ será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por uma vez.

§ 3º O trabalho dos membros do Conselho Consultivo do MAJ é considerado de relevância pública, não sendo remunerado.

§ 4º A Comissão de Acervo reunir-se-á, única e exclusivamente, para questões relacionadas a aquisição, descarte e restauro de acervo museológico, arquivístico e bibliográfico do Museu de Arte de Joinville, tendo como normativa a Política de Acervo do MAJ e a Política de Desenvolvimento de Coleções da Biblioteca Harry Laus.

§ 5º A Comissão de Acervo irá respeitar e programar junto ao museu o que recomenda a Lei 11.904/2009, na Subseção IV, onde trata dos acervos dos museus.

§6º Os membros da Comissão de Acervo do MAJ serão nomeados pelo Secretário de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Joinville em Portaria específica após comunicação ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

Art. 13º A Comissão de Acervo compete:

- a) Dar transparência e seriedade ao processo decisório e respaldo à tomada de decisões relacionadas ao acervo museológico, arquivístico e bibliográfico do museu;
- b) Discutir, de forma colaborativa e participativa, a formação do acervo do museu;
- c) Elaborar e revisar o Programa de Acervo e a Política de Aquisições e Descartes, manuseio, veiculação e tratamento do acervo do MAJ;
- d) Analisar e emitir parecer sobre permutas, empréstimos e doações de obras para o acervo em consonância com o Programa de Acervo e a Política de Aquisições e Descartes;
- e) Analisar sobre transferência, baixa, descarte e empréstimo de acervo;
- f) Avaliar e apreciar laudos e pareceres técnicos para restauração de acervo;
- g) Conhecer as características da Biblioteca Harry Laus, bem como de seus usuários e interesses;
- h) Manter imparcialidade e transparência nos processos de seleção, avaliação e desbaste do acervo bibliográfico.

§ 1º Os laudos e pareceres de acervos encaminhados à Comissão deverão ser elaborados pelo Conservador / Restaurador responsável pelo acervo da Instituição.

Art. 14º O setor de Arte-Educação terá as seguintes atribuições:

l) Compete ao Núcleo de Projetos Educativos:

- a) Propor, elaborar e manter atualizado o Portfólio de Projetos Educativos do MAJ;
- b) Elaborar propostas educativas a partir do Acervo do MAJ, em consonância com os Setores de Museologia;
- c) Elaborar propostas educativas a partir das exposições temporárias e de média duração;
- d) Elaborar e/ou realizar projetos educativos na sede da instituição ou fora dela;
- f) Promover e realizar cursos, conferências, palestras, debates, seminários, oficinas educativas, encontros e exposições de acordo com a missão do MAJ e/ou temas relacionados a arte, cultura, museologia e patrimônio cultural;
- g) Realizar projetos de sensibilização de todo o quadro funcional a respeito das especificidades do acolhimento a diferentes perfis de visitantes no museu;
- h) Assessorar a Coordenação e demais setores no que tange à acessibilidade física e comunicacional das exposições e demais atividades culturais promovidas pelo Museu, buscando estabelecer parcerias;
- i) Elaborar projetos sistemáticos de educação patrimonial para atendimentos ao público visitante e comunidade de interesse estratégico da instituição;
- i) Promover e executar projetos relacionados à produção científica, visando sua publicação;
- j) Preparar publicações com base nas atividades com os educandos relacionadas aos resultados dos projetos executados pelo setor;
- k) Contribuir para o desenvolvimento de projetos de integração entre a Secretaria de Educação, instituições de ensino e comunidade;
- l) Atuar na formação de professores e outros profissionais de museus e arquivos, elaborando, coordenando e/ou aplicando cursos de extensão, com a finalidade de difundir a metodologia da educação patrimonial, instrumentalizando-os para a utilização do patrimônio cultural;
- m) Elaborar kits e material gráfico e didático, bem como coordenar seus empréstimos, observando a documentação/objetos disponíveis e necessidades do público, subsidiando professores e escolares para o uso em aulas e feiras de ciências, divulgando patrimônio cultural preservado e o acervo do MAJ;
- n) Acompanhar montagem de exposições juntamente aos setores competentes, objetivando o entendimento da exposição para a criação de projetos educativos ligados à mesma;
- o) Planejar, elaborar e executar mediação junto aos grupos de visitantes;

- p) Coordenar as atividades do Assistente Cultural na função de monitor de museus, fornecendo subsídios técnicos para o trabalho;
- q) Assessorar a Coordenação e Setores em todas as suas atribuições;
- r) Coordenar estágios e treinamento de funcionários relacionados ao setor;
- s) Produzir e revisar publicações relacionadas ao setor;
- t) Elaborar e Apresentar à Coordenação o Relatório de Atividades do setor sempre que for solicitado.

II) Compete ao Núcleo da Biblioteca Harry Laus:

- a) Democratizar o acesso ao acervo bibliográfico do Museu de Arte de Joinville, de forma a incentivar a leitura e a pesquisa na comunidade;
- b) Oferecer literatura especializada em artes visuais, patrimônio cultural e museologia;
- c) Armazenar e oferecer informações sobre a produção artística de artistas catarinenses, nacionais e estrangeiros;
- d) Fomentar a pesquisa acadêmica, disponibilizando seu acervo a pesquisadores, professores, acadêmicos e demais interessados;
- e) Preservar, conservar e gerir o acervo bibliográfico do museu;
- f) Propor e executar projetos educativos que promovam a leitura;
- g) Coordenar e orientar os atendimentos de pesquisa e consulta a Biblioteca Harry Laus;
- h) Coordenar a realização das atividades nos processos da biblioteca após as definições da Comissão de Acervo.

§ 1º A Biblioteca Harry Laus tem caráter público, estando aberta a toda a comunidade. Devido ao seu vínculo com o Museu de Arte de Joinville, a biblioteca apresenta títulos de relevância para estudantes, professores, pesquisadores e profissionais especializados em arte, patrimônio cultural, museologia e áreas afins. Como não há serviços de empréstimo externo, o acervo está disponível para consulta no local.

§ 2º O acervo da Biblioteca Harry Laus é formado por livros e periódicos abrangendo as áreas do conhecimento: artes, expressão e o fazer artístico, bibliografias de artistas, enciclopédias de arte, museologia, arquitetura, urbanismo e paisagismo ligados a arte e ao patrimônio cultural e história de Joinville. Também integram o acervo da Biblioteca Harry Laus catálogos e dossiês de artistas pertencentes ao acervo de obras tombadas do MAJ e artistas joinvilenses e catarinenses que tenham relação com a história do museu.

§3º O acervo da Biblioteca Harry Laus deverá estar organizado em consonância com a Política de Desenvolvimento de Coleções - PDC, instrumento com o objetivo geral de normatizar as práticas internas para a composição e manutenção de seu acervo especializado, visando qualidade e quantidade de acordo com as características da biblioteca. Sua formalização contribui para manter sempre à vista a função da biblioteca e os objetivos a que se propõe junto ao público atendido. A PDC funciona estabelecendo diretrizes a fim de nortear a equipe responsável pela biblioteca nos processos de seleção, aquisição e descartes de itens. O comprometimento com a aplicação dessa metodologia está diretamente relacionado à manutenção da qualidade do acervo bibliográfico.

Art. 15º Compete a todos os Setores e seus respectivos Núcleos do MAJ;

- a) Participar do Planejamento Anual das atividades do MAJ;
- b) Executar as atividades que lhe sejam atribuídas, desde que estejam correlacionadas às competências do seu Setor e/ou Núcleo;
- c) Elaborar Relatórios Mensais;
- d) Contribuir para o relatório Anual de atividades do MAJ;
- e) Cumprir as normas e diretrizes deste Regimento Interno;
- f) Utilizar as instalações e equipamentos do MAJ apenas para fins de trabalho e atividades ligadas à Instituição;

Art. 16º Os direitos dos servidores do Museu de Arte de Joinville – MAJ estão resguardados no Estatuto do Servidor, no caso de servidores públicos efetivos e comissionados, além de leis específicas para as profissões regulamentadas e CLT para terceirizados.

CAPÍTULO 4

DO ACESSO, HORÁRIO DE VISITAÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 17º O MAJ estará aberto ao público para visitação de terça a domingo, das 10h às 16h, e o funcionamento do Setor Administrativo será de segunda a sexta-feira:

I – Horário de visitação:

- a) De terça a sexta – das 10h às 16h;
 - b) Sábados, domingos e feriados – das 10h às 16h;
- II – Horário de atendimento do Setor Administrativo:

- a) De segunda à sexta-feira – das 8h às 14h;
- b) A Segunda-feira é reservada a procedimentos internos, tais como: manutenção da edificação, das exposições e acervo, reuniões de planejamento e processos administrativos.

III – Os horários de atendimento e funcionamento poderão sofrer alterações, desde que sujeitas a apreciação da administração da Instituição e da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 18º São direitos dos visitantes do Museu de Arte de Joinville – MAJ:

- I – usufruir de todos os serviços a eles disponibilizados, sem prejudicar, no entanto, outros públicos e a instituição;
- II – apresentar sugestões, críticas ou reclamações, tendo em vista a melhoria dos serviços e atividades oferecidos, em consonância com o artigo 37, da Lei Federal 11.904/2009, que diz que o museu deve apresentar de forma visível o livro de sugestões e reclamações;
- III – Acesso a informação, sempre que solicitem, sobre a organização dos serviços e iniciativas, salvo em casos nos quais se exige sigilo;

Art. 19º É proibido aos visitantes do Museu de Arte de Joinville – MAJ:

- I – Manusear e ter contato com as peças do acervo em exposição sem autorização prévia;
- II – Fazer o uso de alimentos e bebidas nas áreas expositivas internas do museu;
- III – Fumar, de acordo com o Artigo 2 do Decreto Federal 8,262. de 31 de maio de 2014, em recinto total ou parcialmente fechado em qualquer de seus lados por parede, divisória, teto, toldo, telhado, de forma permanente ou provisória, e também no entorno da edificação.
- IV – Circular nas áreas internas do museu com equipamentos que possam danificar os bens culturais, tais como skate, patins, patinete ou bicicleta;
- V – Entrada de animais domésticos nas áreas internas do museu, exceto cães-guia, conforme disposto no Artigo 1 da Lei Federal 11.126.
- VI – Sentar nas escadas impedindo a circulação;
- VII – Retirar plantas do jardim do museu;

VIII – Fixar cartazes, anúncios, letreiros ou qualquer outro material nas janelas, portas, varanda e fachadas do museu;

X – Fixar fios e estruturas, letreiros ou realizar intervenções nas obras do jardim sem autorização prévia;

XI – Subir nas obras, muros, árvores, grades, postes, parapeito da varanda ou outros elementos da fachada;

XII – Entrar no lago do jardim do MAJ.

Art. 20º O acesso e uso das Salas de Exposições, Biblioteca, Reserva Técnica, Copa e demais áreas devem seguir normas e procedimentos específicos, de acordo com Manual de Procedimentos.

CAPÍTULO 5

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º O MAJ funcionará em estreita colaboração com as demais unidades da SECULT e manterá relações de cooperação com Instituições afins, do País e do Exterior, visando ao desenvolvimento das atividades administrativas e técnico-científicas.

Art. 22º O coordenador do MAJ poderá instituir Grupos de Trabalho e Comissões Especiais, em caráter permanente ou transitório, para fins de estudos ou execução de atividades específicas de interesse do MAJ, assim como indicar a participação em cursos de formação, capacitações e aperfeiçoamento aos servidores.

Art. 23º Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Coordenação e, quando se tratar de assunto de sua competência, pelo Conselho Consultivo.

Art. 24º - Conforme a Lei Federal 11.904/2009 – Estatuto de Museus, o MAJ poderá contar com a colaboração de uma Associação de Amigos.

Art. 25º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Meyer Miranda da Veiga, Gerente**, em 20/05/2022, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012972478** e o código CRC **DD97386E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 092/2022/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento firmado entre a empresa Uroclínica de Joinville Ltda. e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 056/2021 (SEI 9064945), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria / Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Uroclínica de Joinville Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 81.141.459/0001-07, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a prestação dos serviços de litotripsia extracorpórea acrescido de consulta médica na atenção especializada.

I - Área de Regulação:

- a) Marineide Cruz, Matrícula 42.088 (Titular)
- b) Indianara Cardoso da Luz, Matrícula 48.356 (Titular)
- c) Maria Solange Ferreira Alves, Matrícula 50.104 (Titular)
- d) Sadani Regina Laufer Fernandes, Matrícula 48.926 (Suplente)
- e) Aline Michels May do Rosário, Matrícula 42.208 (Suplente)

II - Área de Controle e Avaliação:

Titulares:

- a) Poliana Werneck de Capistrano Schotten - Matrícula 33.716 (Titular)
- b) Edenilson de Moraes Dorffmuller, Matrícula 47.995 (Titular)
- c) Jocelita Cardozo Colagrande, matrícula 17.630 (Titular)
- d) Mayra Daniela Miers Witt, Matrícula 47.363 (Titular)

Suplentes:

- e) Allan Abuabara, matrícula 31.689 (Suplente)
- f) Flavia Wanda da Silva Marchi - matrícula 35.758 (Suplente)
- g) Tatiane Pereira, matrícula 46.198 (Suplente)
- h) Franciane Vieira de Melo, Matrícula 49.025 (Suplente)
- i) Joice Corrêa Gomes, Matrícula 44237 (Suplente)
- j) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, Matrícula 47.424 (Suplente)

Art. 2º Os servidores designados no inciso I do Artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

Art. 3º Os servidores designados no inciso II do Artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para a correta execução das atividades, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e

Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 155/2021/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012824507** e o código CRC **75EC5623**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 116/2022/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de contrato dos procedimentos com finalidade diagnóstica por ultrassonografia, acrescido de Consultas, celebrado entre a CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM DIAGMAX JOINVILLE LTDA e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento Nº 062/2021 (SEI 9633040), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria / Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Clínica de Radiologia

Imagem Diagmax Joinville Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.998.104/0001-11, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a prestação dos serviços em Saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica Grupo 02 Sub-Grupo 05 Diagnóstico por Ultrassonografia, acrescido de Consultas, para atendimento aos usuários do SUS.

I - Área de Regulação:

- a) Marineide Cruz, Matrícula 42.088 (Titular);
- b) Indianara Cardoso da Luz, Matrícula 48.356 (Titular);
- c) Maria Solange Ferreira Alves, Matrícula 50.104 (Titular);
- d) Sadani Regina Laufer Fernandes, Matrícula 48.926 (Suplente); e
- e) Aline Michels May do Rosário, Matrícula 42.208 (Suplente).

II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Caroline Macalossi Nunes dos Santos , Matrícula 47.872 (Titular);
- b) Ednilson de Moraes Dorffmuller, Matrícula 47.995 (Titular);
- c) Allan Abuabara, Matrícula 31.689 (Titular);
- d) Mayra Daniela Miers Witt, Matrícula 47.363 (Titular);
- e) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630 (Suplente);
- f) Franciane Vieira de Melo, Matrícula 49.025 (Suplente);
- g) Fabio Goulart dos Santos, Matrícula 52.033 (Suplente);
- h) Joice Corrêa Gomes, Matrícula 44237 (Suplente); e
- i) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, Matrícula 47.424 (Suplente).

Art. 2º Os servidores designados no inciso I do Artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão

do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

Art. 3º Os servidores designados no inciso II do Artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para a correta execução das atividades, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 61/2022/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012996604** e o código CRC **6293BF45**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 117/2022/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de contrato dos procedimentos com finalidade diagnóstica por ressonância magnética celebrado entre o Centro de Tomografia Joinville Ltda e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento Nº 011/2019 (SEI 4137268), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria / Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Centro de Tomografia Joinville Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.793.804/0001-83, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica - Grupo 02 de Ressonância Magnética, aos pacientes usuários externos do Sistema Único de Saúde SIA/SUS.

I - Área de Regulação:

- a) Marineide Cruz, Matrícula 42.088 (Titular);
- b) Indianara Cardoso da Luz, Matrícula 48.356 (Titular);
- c) Maria Solange Ferreira Alves, Matrícula 50.104 (Titular);
- d) Sadani Regina Laufer Fernandes, Matrícula 48.926 (Suplente); e
- e) Aline Michels May do Rosário, Matrícula 42.208 (Suplente).

II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Caroline Macalossi Nunes dos Santos, Matrícula 47.872 (Titular);
- b) Edenilson de Moraes Dorffmuller, Matrícula 47.995 (Titular);
- c) Allan Abuabara, Matrícula 31.689 (Titular);
- d) Mayra Daniela Miers Witt, Matrícula 47.363 (Titular);
- e) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630 (Suplente);
- f) Franciane Vieira de Melo, Matrícula 49.025 (Suplente);
- g) Fabio Goulart dos Santos, Matrícula 52.033 (Suplente);
- h) Joice Corrêa Gomes, Matrícula 44237 (Suplente); e
- i) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, Matrícula 47.424 (Suplente).

Art. 2º Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão

do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

Art. 3º Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para a correta execução das atividades, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 43/2022/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012996743** e o código CRC **890A5B7E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 117/2022

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.282 de abril de 1996.

RESOLVE:

Transferir de ponto de táxi os Permissionários do Serviço de táxi abaixo relacionado:

Adilson Malinski - CPF nº 003.660.159-40

Cadastro atual: 0204 - Rua Nove de Março, 337 (Bar Garoto)

Novo Cadastro: 0106 – Rua Nove de Março, 397 (Bar São Paulo)

Alexandre Malinski - CPF nº 936.406.769-04

Cadastro atual: 0205 - Rua Nove de Março, 337 (Bar Garoto)

Novo Cadastro: 0107 – Rua Nove de Março, 397 (Bar São Paulo)



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/05/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012854230** e o código CRC **1104E157**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 506/2022 - SED.GAB

Joinville, 19 de maio de 2022.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a Professora Ayla Stela Manzanares, matrícula nº 43.208, para exercer a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Professor Júlio Machado da Luz, a partir de 23 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 20/05/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012964924** e o código CRC **A150EF86**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 089/2022/HSJ

Designa servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do setor de Informática do Hospital São José e institui

Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do setor de Informática do Hospital São José, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

- I. Lucas de Souza Weber - Matrícula nº 92277;
- II. Marcos Soares de Oliveira - Matrícula nº 83799;
- III. Felipe Canalli Massignan - Matrícula nº 54.424.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação,

termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

- I. Alex Sandro Müller - Matrícula nº 80822;
- II. Felipe Canalli Massignan - Matrícula nº 54.424;
- III. Lucas de Souza Weber - Matrícula nº 92277;
- IV. Marcos Soares de Oliveira - Matrícula nº 83799;
- V. Vanessa Angeoleti - Matrícula nº 70466.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto,

CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a Portaria 325, de 16 de julho de 2019.

Art. 7.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 24/05/2022, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013006149** e o código CRC **D07848F0**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UCP

PORTARIA Nº 094/2022

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas

atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 004/2022/PMJ firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE e o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPGC, que tem por objeto estabelecer a mútua cooperação técnica com o objetivo de empreender esforços para o desenvolvimento e estruturação dos seguintes projetos de infraestrutura urbana, mediante Assessoria, Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental para contratação de Parceria Público-Privada destinados: à (i) construção, operação, manutenção e gestão de miniusinas de geração de energia solar fotovoltaica, com gestão e operação de serviços de compensação de créditos de energia elétrica; (ii) projeto de *Smart City* (Cidade Inteligente) no que se refere à tecnologia 5G, Wi-Fi público e videomonitoramento; e (iii) outros projetos estratégicos que o MUNICÍPIO identificar ao longo da parceria, e que o IPGC concordar em desenvolver, compondo esse Acordo de Cooperação mediante Aditivo Contratual; ficando assim constituída:

Fiscais:

Titulares:

Aliceia Andresa Corrêa Ranno - Matrícula nº 39.068;

Eduardo Felipe Heinemann Gassenferth - Matrícula nº 40.082;

Eloy Labatut de Oliveira - Matrícula nº 31.175; e

Vera Cristina Furlani - Matrícula nº 37.290.

Suplentes:

Gustavo Polidoro - Matrícula nº 38.271; e

Patrícia Amaral Wernke Nunes - Matrícula nº 44.223

Art. 2º - Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 004/2022/PMJ (SEI 0011628567);

II - Fornecer materiais, dados, informações, acessos, autorizações e esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada;

V - Fiscalizar o cumprimento das obrigações do Acordo de Cooperação Técnica e

Operacional;

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o Acordo de Cooperação Técnica e Operacional e com a lei;

VII - Rejeitar os produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, em observância ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento de parceria sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Convênios, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em ato normativo vigente;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência a esta parceria;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 026/2022 (SEI 0011908955);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 07:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012990770** e o código CRC **36FFD0FE**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 087/2022

Nomeia os fiscalizadores para as atas de registro de preços vigentes firmadas entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Maurício Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar as atas de registro de preços abaixo relacionadas, firmadas entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de assinatura da ata, nos termos que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
06/2022	Contratação de empresa para fornecimento de material de copa para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Maurício Pereira Rosângela Amélia de Souza Rosa	Paulo S. de Simas Horn

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 19 de maio de 2022.

Maurício Fernando Peixer
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 24/05/2022, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012968584** e o código CRC **3704B3F6**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 20 /2022

O Secretário da Subprefeitura Leste, Paulo Mendes Castro, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico nº 045/2022**, firmado entre o Município de Joinville – Subprefeitura da Região Leste e a empresa **COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 95.758.595/0001-55, que tem por objeto a **aquisição de divisórias, painéis de divisórias, bague, perfis, dobradiças, batentes, requadro, fechaduras e serviços de montagem e desmontagem.**

Fiscais:

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das

notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 23/05/2022, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012931830** e o código CRC **CA6318A1**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

PORTARIA Nº 1388/2022

Portaria de Homologação do Resultado Final das vagas reservadas às pessoas com deficiência do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2022-SGP, para provimento de cargos em caráter temporário, do Quadro Único do Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e Hospital Municipal São José (Lei Complementar Municipal 230/2007 e suas alterações), na área de administração geral.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Cíntia Friedrich, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2022-SGP designada pela Portaria nº 734/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final para a classificação das vagas reservadas às pessoas com deficiência do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2022-SGP, informando a inscrição, nome, data de nascimento, cargo pretendido, total pontos e classificação.

Esta publicação possui como anexo o documento: Homologação do Resultado Final das vagas reservadas às pessoas com deficiência SEI 0013012829



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013012819** e o código CRC **8A4B529D**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

PORTARIA Nº 1387/2022

Portaria de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2022-SGP, para provimento de cargos em caráter temporário, do Quadro Único do Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e Hospital Municipal São José (Lei Complementar Municipal 230/2007 e suas alterações), na área de administração geral.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Cínthia Friedrich, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2022-SGP designada pela Portaria nº 734/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Resultado Final para a classificação de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2022-SGP, apurado conforme a ordem dos critérios estabelecidos no item 6 do Edital, que trata da classificação.

Esta publicação possui como anexo o documento: Homologação do Resultado Final Ampla Concorrência SEI 0013012804



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013010333** e o código CRC **3E2ECB8A**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 047/2022/SEHAB

Classificação e instauração como REURB-S para fins de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado “Vila Oca”.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos dos artigos 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Arts. 1º, I, 3º ao 8º, do Decreto Municipal nº 42.243/2021,

Considerando a obrigação constante na sentença proferida na Ação Civil Pública nº 0908174-88.2015.8.24.0038;

Considerando a caracterização do Núcleo Urbano Informal “Vila Oca” realizada pelo Município de Joinville em atendimento ao inciso I do Art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando o Projeto de Regularização Fundiária protocolado no Município de Joinville sob nº 00056/2021, em favor dos legitimados Wilson de Lara e outros, que pretende regularizar parcialmente o Núcleo Urbano Informal Vila Oca;

Considerando o interesse público em dotar de infraestrutura essencial o Núcleo Urbano Informal Vila Oca, no âmbito da REURB;

Considerando o inciso I do Art. 30 da Lei Federal nº 13.465/2017 que compete aos municípios classificar as modalidades de REURB e o exposto no § 3º que autoriza a revisão dessa classificação pelo município a qualquer tempo mediante estudo técnico que a justifique;

Considerando que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana - REURB, a ser observado pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica classificado e instaurado como REURB de Interesse Social – REURB-S o núcleo urbano informal consolidado denominado “Vila Oca”, para fins de regularização fundiária urbana.

Art. 2º A área será regularizada por REURB aplicando-se sobre os lotes gerados, no que couber, a sistemática prevista no Art. 5º, § 7º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º Esta Secretaria poderá, mediante estudo técnico que justifique, revisar a decisão da classificação, nos termos do § 3º, do Art. 30, da Lei Federal nº 13.465/2017, quando do cadastramento individual das famílias, que será realizado anteriormente à fase de titulação do beneficiário.

Art. 4º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Secretaria de Habitação, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 42.243/2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 045/2022-SEHAB, documento SEI nº 0012908847.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013009576** e o código CRC **86877536**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 121/2022/SMS**

Designa servidores para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às despesas administrativas no âmbito da Secretaria da Saúde, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº. 30/2018 e 31/2018:

I - Área de Apoio ao Gabinete

- a) Bárbara Taiane Furquim, matrícula 53.518; e
- b) Leila Cristina de Assis, matrícula 33.704.

II- Diretoria Administrativa e Financeira

- a) Fabrício da Rosa, matrícula 41.271; e
- b) Jane Batista Martins Farias, matrícula 41.625.

III- Diretoria de Assistência à Saúde

- a) Simone Aparecida de Souza, matrícula 53001; e
- b) Bruna Isabel de Andrade, matrícula 44286.

IV- Diretoria de Políticas de Saúde

- a) Andrei Popovski Kolaceke, matrícula 45.561; e
- b) Mariana Luiza Faria, matrícula 47.900.

V- Gerência de Gestão Administrativa e Financeira

- a) Adilson da Silva, matrícula 53.416;
- b) Adriana Regina Reinert Forbice, matrícula 23.619;
- c) Anelize Caroline Lipinski, matrícula 03.514;
- d) Anna Flávia Bittencourt Augusto, matrícula 45.511;
- e) Carlise Nunes Lima, matrícula 37.521;
- f) Celio Bento Furquim, matrícula 37.419;
- g) Clarissa Pasini - matrícula 53.466;
- h) Daniela Domingos Ribeiro, matrícula 03.522.
- i) Dieneffe do Nascimento Laurindo, matrícula 53.583;
- j) Eloir Teixeira, matrícula 41.916;
- k) Fabiana Cidral, matrícula 22.291;
- l) Jair Nunes, matrícula 38.262;
- m) João Guilherme Da Rosa, matrícula 48.649;
- n) José Valternei Back Filho, matrícula 40.063;
- o) Rodrigo Eduardo Rosa, matrícula 03.504; e
- p) Sabrina de Souza Ponciano, matrícula 42.367.

VI- Gerência de Obras e Serviços

- a) Débora Tonini - Matrícula 53.329;
- b) Claudia Marina Pereira - Matrícula 42.014;
- c) Nathália de Souza Zattar - Matrícula 53.427
- d) Vanessa Regina Tavares de Sousa - Matrícula 94.144;
- e) Cristiane Aparecida Villela - Matrícula 93.455;
- f) Tarcisio Tomazoni Junior - Matrícula 77.355; e
- g) Mauricio Longo Kesting - Matrícula 53.530.

VII- Gerência de Urgência e Emergência e Articulação Hospitalar

- a) Adriana Cardoso Pereira Cicogna, matrícula 49.877;
- b) Bruna Daniela Dumont Ladeira Landmann, matrícula 49.095;
- c) Camila Alves Leandro, matrícula 52.316;
- d) Evelin Wossgrau, matrícula 48.043;
- e) Italo Felipe Moreira Conceição, matrícula 45.972
- f) Mariana Nunes Passerine, matrícula 38.237;

- g) Patrick Alexander Etchart, matrícula 46.752;
- h) Thiago Ramos dos Santos, matrícula 54.032;
- i) Ana Claudia Salfer Maciel, matrícula 29.518;
- j) Ester Seidel, matrícula 44.388;
- k) Fabiana Cristina Costa Nogueira, matrícula 43.496; e
- l) Fabiane Campestrini, matrícula 50.291.

VIII- Gerência de Serviços Especiais

- a) Flávia Schwinden Müller, matrícula 48461;
- b) Rúbia Harmel, matrícula 46522; e
- c) Patrícia Coppi Bento, matrícula 22.672.

IX- Gerência do Distrito Sanitário Centro

- a) Heloísa Hofmann, matrícula 52556; e
- b) Soraia da Silva, matrícula 46212.

X- Gerência do Distrito Sanitário Norte

- a) Luiza Helena Cardoso dos Santos, matrícula 52955; e
- b) Magnóli Luchezi, matrícula 48945.

XI- Gerência do Distrito Sanitário Sul

- a) Jaqueline Fornari, matrícula 48507; e
- b) Vera Lúcia De Azevedo Paula, matrícula 38.381.

XII- Gerência de Acompanhamento de Processos NAT JUS

- a) Ana Paula Barauna, Matrícula 45.606;
- b) Karime Renata Deschermayer, Matrícula 47.815;
- c) Mariane Selhorst Barbosa, Matrícula 47.887; e
- d) Thaís Cidral Testoni, Matrícula 43.861.

XIII- Gerência de Gestão Estratégica e Articulação da Rede em Saúde

- a) Anna Paula Pinheiro, matrícula 40.345; e
- b) Michelle Fernandes Lins, matrícula 03530.

XIV- Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal

- a) Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre, matrícula 45.145; e
- b) Rita Aparecida de Benedictis , matrícula 42.399.

XV- Gerência de Regulação

- a) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, matrícula 47.424;
- b) Aline Michels May do Rosario, matrícula 42.208;
- c) Edilaine Pacheco Pasquali, matrícula 38.929;
- d) Fernanda Graciella Mabile Selbach, matrícula 40.533;
- e) Franciane Vieira de Melo, matrícula 49.025;
- f) Gislene Cristina Mantovani De Araujo, matrícula 53.002;
- g) Sadani Regina Laufer Fernandes - Matrícula 48.926; e
- h) Tatiane Pereira, matrícula 46.198.

XVI- Gerência de Vigilância em Saúde

- a) Nicoli Janaina dos Anjos, matrícula 42932; e
- b) Fabiane Rocha e Silva, matrícula 20467.

XVII- Gerência de Vigilância Sanitária

- a) Vinicius Filipe Sanzon, matrícula nº 42.131.

XVIII- Gerência Técnica de Odontologia

- a) Christine Bohm Da Costa, matrícula 15.539;

XIX- Conselho Municipal de Saúde

- a) Márcia Giovanella Fuck, matrícula 21.240; e
- b) Vera Lucia Komar Hlenka, matrícula 45.951.

XX- Núcleo de Gestão de Pessoas

- a) Camila Coelho, matrícula 96.288.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 240/2021/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013011380** e o código CRC **C8230727**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 120/2022/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de contrato dos procedimentos oftalmológicos celebrado entre o Hospital de Olhos Sadalla Amin Ghanem Ltda e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Credenciamento Nº 051/2021** (SEI 9391883), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria / Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa **Hospital de Olhos Sadalla Amin Ghanem Ltda**, inscrita no CNPJ nº **00.750.846/0001-49**, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a para realização de serviços médicos na especialidade de **oftalmologia** para atendimento à Demanda dos usuários do SUS.

I - Área de Regulação:

- a) Marineide Cruz, Matrícula 42.088 (Titular);
- b) Indianara Cardoso da Luz, Matrícula 48.356 (Titular);
- c) Maria Solange Ferreira Alves, Matrícula 50.104 (Titular);
- d) Sadani Regina Laufer Fernandes, Matrícula 48.926 (Suplente); e

e) Aline Michels May do Rosário, Matrícula 42.208 (Suplente).

II - Área de Controle e Avaliação:

a) Adenilson Juarez Borges, Matrícula 48.134 (Titular);

b) Edenilson de Moraes Dorffmuller, Matrícula 47.995 (Titular);

c) Franciane Vieira de Melo, Matrícula 49.025 (Titular);

d) Mayra Daniela Miers Witt, Matrícula 47.363 (Titular);

e) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630 (Suplente).

f) Allan Abuabara, Matrícula 31.689 (Suplente);

g) Fabio Goulart dos Santos, Matrícula 52.033 (Suplente);

h) Joice Corrêa Gomes, Matrícula 44237 (Suplente); e

i) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, Matrícula 47.424 (Suplente).

Art. 2º Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão

do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

Art. 3º Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para a correta execução das atividades, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria Nº 285/2021/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013010971** e o código CRC **4233D0F0**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 119/2022/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de contrato dos procedimentos oftalmológicos celebrado entre a Clínica de Oftalmologia e Correção da Visão Ltda - EPP e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento Nº 042/2021 (SEI 9406370), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria / Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Clínica de Oftalmologia e Correção da Visão Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.305.912/0002-39, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a para realização de serviços médicos na especialidade de oftalmologia para atendimento à Demanda dos usuários do SUS.

I - Área de Regulação:

- a) Marineide Cruz, Matrícula 42.088 (Titular);
- b) Indianara Cardoso da Luz, Matrícula 48.356 (Titular);
- c) Maria Solange Ferreira Alves, Matrícula 50.104 (Titular);

- d) Sadani Regina Laufer Fernandes, Matrícula 48.926 (Suplente); e
- e) Aline Michels May do Rosário, Matrícula 42.208 (Suplente).

II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Adenilson Juarez Borges, Matrícula 48.134 (Titular);
- b) Edenilson de Moraes Dorffmuller, Matrícula 47.995 (Titular);
- c) Franciane Vieira de Melo, Matrícula 49.025 (Titular);
- d) Mayra Daniela Miers Witt, Matrícula 47.363 (Titular);
- e) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630 (Suplente);
- f) Allan Abuabara, Matrícula 31.689 (Suplente);
- g) Fabio Goulart dos Santos, Matrícula 52.033 (Suplente);
- h) Joice Corrêa Gomes, Matrícula 44237 (Suplente); e
- i) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, Matrícula 47.424 (Suplente).

Art. 2º Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

Art. 3º Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações

técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para a correta execução das atividades, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria Nº 285/2021/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013010258** e o código CRC **5B468749**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 118/2022/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de contrato dos procedimentos com finalidade diagnóstica por tomografia computadorizada celebrado entre a Espaço Clin Center Diagnóstico por Imagem e Clínicas Médicas Ltda e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento Nº 093/2021 (SEI 0010066163), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria / Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Espaço Clin Center Diagnóstico por Imagem e Clínicas Médicas Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.645.633/0001-76, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a prestação dos procedimentos de Serviços de Saúde - Tomografia para atender aos pacientes usuários externos usuários do Sistema Único de Saúde SIA/SUS.

I - Área de Regulação:

- a) Marineide Cruz, Matrícula 42.088 (Titular);
- b) Indianara Cardoso da Luz, Matrícula 48.356 (Titular);
- c) Maria Solange Ferreira Alves, Matrícula 50.104 (Titular);

- d) Sadani Regina Laufer Fernandes, Matrícula 48.926 (Suplente); e
- e) Aline Michels May do Rosário, Matrícula 42.208 (Suplente).

II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Caroline Macalossi Nunes dos Santos, Matrícula 47.872 (Titular);
- b) Edenilson de Moraes Dorffmuller, Matrícula 47.995 (Titular);
- c) Allan Abuabara, Matrícula 31.689 (Titular);
- d) Mayra Daniela Miers Witt, Matrícula 47.363 (Titular);
- e) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630 (Suplente);
- f) Franciane Vieira de Melo, Matrícula 49.025 (Suplente);
- g) Fabio Goulart dos Santos, Matrícula 52.033 (Suplente);
- h) Joice Corrêa Gomes, Matrícula 44237 (Suplente); e
- i) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, Matrícula 47.424 (Suplente).

Art. 2º Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

Art. 3º Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações

técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para a correta execução das atividades, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 052/2022/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013010011** e o código CRC **1AC0AB22**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 115/2022/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de contrato dos procedimentos com finalidade diagnóstica por ultrassonografia, acrescido de Consultas, celebrado entre a Fundação Educacional da Região de Joinville - Univille e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento Nº 063/2021 (SEI 9621057), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria / Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Fundação

Educacional da Região de Joinville - Univille, inscrita no CNPJ sob o nº 84.714.682/0004-37, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a prestação dos serviços de Saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica Grupo 02 Sub-Grupo 05 Diagnóstico por Ultrassonografia, acrescido de Consultas, para atendimento aos usuários do SUS.

I - Área de Regulação:

- a) Marineide Cruz, Matrícula 42.088 (Titular);
- b) Indianara Cardoso da Luz, Matrícula 48.356 (Titular);
- c) Maria Solange Ferreira Alves, Matrícula 50.104 (Titular);
- d) Sadani Regina Laufer Fernandes, Matrícula 48.926 (Suplente); e
- e) Aline Michels May do Rosário, Matrícula 42.208 (Suplente).

II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Caroline Macalossi Nunes dos Santos , Matrícula 47.872 (Titular);
- b) Ednilson de Moraes Dorffmuller, Matrícula 47.995 (Titular);
- c) Allan Abuabara, Matrícula 31.689 (Titular);
- d) Mayra Daniela Miers Witt, Matrícula 47.363 (Titular);
- e) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630 (Suplente);
- f) Franciane Vieira de Melo, Matrícula 49.025 (Suplente);
- g) Fabio Goulart dos Santos, Matrícula 52.033 (Suplente);
- h) Joice Corrêa Gomes, Matrícula 44237 (Suplente); e
- i) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, Matrícula 47.424 (Suplente).

Art. 2º Os servidores designados no inciso I do Artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão

do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

Art. 3º Os servidores designados no inciso II do Artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para a correta execução das atividades, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 046/2022/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012996393** e o código CRC **2DA4677E**.

EXTRATO SEI Nº 0012942828/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0012565327** – celebrada entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Comércio e Serviços Aracaju Ltda - inscrita no CNPJ nº 95.758.595/0001-55**, que versa sobre **aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas - na forma do Pregão Eletrônico nº 062/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social nº: **869/2022** - 472 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **863/2022** - 144 - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **861/2022** - 153 - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **864/2022** - 144 - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte

665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **872/2022** - 472 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **866/2022** - 149 - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0012840236 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012942828** e o código CRC **F1EAA02D**.

EXTRATO SEI Nº 0012999067/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0012437863** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Magnus Engenharia e Arquitetura Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.549.705/0001-37**, que versa sobre **contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura- na forma da Concorrência nº 536/2021**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD nº **163/2022** - 0.76001.15.451.6.2.3269.0.339000 - Fonte 100 Recursos Ordinários - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0012985214 - SEDUP.UPG.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012999067** e o código CRC **287D59E4**.

EXTRATO SEI N° 0012972803/2022 - SAP.USU.AGT

Joinville, 20 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Primeiro **Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº **0010517873**, celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, e a empresa contratada Alfama Indústria e Comércio de Descartáveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.361.478/0001-14, que versa sobre a **Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital São José**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 105/2021**. O Município apostila incluindo a dotação nº **930/2022 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.3390 Fonte 606**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o MEMORANDO N° 0012933200.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/05/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012972803** e o código CRC **2EAD95A5**.

EXTRATO SEI N° 0012937381/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Apostilamento ao Termo de Contrato n° **269/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representado por seu Secretário Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **D.V.T. - Participações Ltda, inscrita no CNPJ n° 01.131.834/0001-07**, cujo quadro societário é formado pelo Sr.(a), que versa sobre a **contratação de empresa para locação de imóveis pelo município a serem utilizados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, Secretaria da Saúde e pelo Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - na forma da Dispensa de Licitação n° 126/2019**. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente n° **612/2022 - 0.78001.18.122.3.2.3270.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando n° 0012883665 - SAMA.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012937381** e o código CRC **8964208F**.

EXTRATO SEI N° 0012977810/2022 - SAP.USU.AGT

Joinville, 20 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Primeiro **Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº **0012418264**, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, e a empresa contratada DX Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 02.228.938/0001-99, que versa sobre a **Aquisição de Periféricos e Instrumentais Odontológicos para atendimento de demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 028/2022**. O Município apostila incluindo a dotação nº **171/2022 2.46001.10.302.2.1.3075.0.4490 - Fonte 102**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o MEMORANDO Nº 0012737561.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/05/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012977810** e o código CRC **28E8ECED**.

EXTRATO SEI Nº 0012982560/2022 - SAP.USU.AGT

Joinville, 23 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Primeiro Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº 0012732584, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, e a empresa contratada **Lehm Auto Mecânica Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.592.869/0001-26, que versa sobre a **contratação de**

empresa especializada para prestação de serviços de mecânica, incluindo, peças, acessórios e óleo para os veículos pertencentes ao Município de Joinville, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 223/2022**. O Município apostila incluindo a dotação nº **948/2022(ex.) 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - FR 638**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária, conforme Memorando nº 0012956675/2022 - SES.UAF.ATL.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/05/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012982560** e o código CRC **56C5A886**.

EXTRATO SEI Nº 0012963480/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0012133174** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Construtora Fortunato Ltda - inscrita no CNPJ nº 82.607.623/0001-91**, que versa sobre **contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de faixa elevada (lombofaixa) para travessia de pedestres incluindo o fornecimento do material - na forma do Pregão Eletrônico nº 051/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Trânsito e Transporte nº **885/2022** - 27.61001.6.181.5.2.3344.0.3390000 - Fonte 612 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Ofício nº 0012848230 - DETRANS.UNO e Memorando nº 0012878204 - SAP.UPL.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012963480** e o código CRC **04370D70**.

EXTRATO SEI N° 0012954863/2022 - SAP.USU.AGT

Joinville, 19 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Primeiro **Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº 183/2021, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva e a empresa contratada VUELO PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.159.536/0001-05, que versa sobre a **aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e o Hospital Municipal São José**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 005/2021**. O Município apostila incluindo a dotação **nº 930/2022 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.3390 - Fonte 606**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o MEMORANDO N° 0012935135.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/05/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012954863** e o código CRC **E5587FAF**.

EXTRATO SEI N° 0012963572/2022 - SAP.USU.AGT

Joinville, 19 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Primeiro **Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº 0012707814, celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, e a empresa contratada Adestack Autoadesivos e Laminados Ltda., inscrita no CNPJ nº 34.021.009/0001-09, que versa sobre a **Aquisição de embalagem para fracionamento de comprimidos e ribbon para impressão de etiquetas no Hospital Municipal São José**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 246/2022**. O Município apostila incluindo a dotação nº **930/2022 3.47001.10.302.2.2.3303.0.3390 - Fonte 606**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando N° 0012956005.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2022, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/05/2022, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012963572** e o código CRC **6CD1705A**.

EXTRATO SEI N° 0012989368/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0012530059** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder - inscrita no CNPJ nº 12.463.731/0001-52**, que versa sobre **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 489/2021**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social nº: **869/2022** - 17.41001.08.244.01.2.3320.0.33900 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social, **863/2022** - 17.41001.08.244.01.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social, **861/2022** - 17.41001.08.122.01.2.3319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social, **864/2022** - 17.41001.08.244.01.2.3317.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado - Fundo Municipal de Assistência Social, **872/2022** - 17.41001.08.244.01.2.3320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado - Fundo Municipal de Assistência Social, **866/2022** - 17.41001.08.244.01.2.3318.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0012644195 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012989368** e o código CRC **885C0860**.

EXTRATO SEI N° 0012985818/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0012564253 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Vertisul Cortinas e Persianas Ltda - inscrita no CNPJ nº 14.220.183/0001-65**, que versa sobre **aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas - na forma do Pregão Eletrônico nº 062/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social nº **861/2022** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **863/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **864/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **866/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **869/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **872/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0012839799 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012985818** e o código CRC **33AE6636**.

EXTRATO SEI N° 0012978346/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 257/2022 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. André Mendonça Furtado Mattos, e a empresa contratada **MMS Pinova Equipamentos e Instalações Esportivas Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.992.979/0001-24**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Paula Busato Cardoso, que versa sobre a **aquisição de piso modular esportivo para quadras cobertas, incluindo placas, manta amortecedora, acabamentos, rampas, cantoneiras e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes - na forma do Processo Licitatório nº 044/2022**. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Esportes nº 951/2022 - 0.73001.27.812.5.2.3254.0.449000 - Fonte 10179 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando Nº 0012832037 - SESPORTE.UTE e Memorando nº 0012859671 - SAP.UPL.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012978346** e o código CRC **33278AAF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012987548/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **655/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Vidraçaria Augustus e Comercio Ltda - inscrita no CNPJ nº 72.204.407/0001-41**, que versa sobre a **aquisição de lousas de vidro temperado para as unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 123/2022**, assinada em **23/05/2022**, no valor de R\$ 11.198,00 (onze mil cento e noventa e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012987548** e o código CRC **DD3227EE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012982604/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **647/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio Joao Jovita, e a empresa contratada **J.P de Lima Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - inscrita no CNPJ nº 05.785.417/0001-20**, que versa sobre a **aquisição de químicos e saneantes para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 268/2021**, assinada em **20/05/2022**, no valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012982604** e o código CRC **FB30B8E6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012987574/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **656/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Vidraçaria Augustus e Comercio Ltda - inscrita no CNPJ nº 72.204.407/0001-41**, que versa sobre a **aquisição de lousas de vidro temperado para as unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do**

Pregão Eletrônico nº 123/2022, assinada em **23/05/2022**, no valor de R\$ 8.398,50 (oito mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012987574** e o código CRC **8A7B2940**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012975608/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **650/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio João Jovita, e a empresa contratada **Central de Vendas Ltda - inscrita no CNPJ nº 29.128.153/0001-09**, que versa sobre **a aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ - na forma do Pregão Eletrônico nº 306/2021**, assinada em **20/05/2022**, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012975608** e o código CRC **E0F2F34A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012963056/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **647/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada - **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** - inscrita no **CNPJ n° 73.856.593/0001-66**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 003/2021 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2021, Processo Administrativo n.º 014/2021-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 439/2021-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - **na forma do Pregão Eletrônico n° 003/2021**, assinada em **20/05/2022**, no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2022, às 11:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/05/2022, às 16:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012963056** e o código CRC **63EEA355**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012968480/2022 - SEGOV.UAD

Número: 288/2022

Empenho: 289/2022

Ata de Registro de Preços: 19/2021

Detentora: SUAN TRANSPORTES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 1 - Serviço de Transporte Urbano Municipal para o Programa Conhecendo o Legislativo da Escola do Legislativo – ida e volta. Data: 20/05/2022).

Data: 18/05/2022

Valor da autorização: R\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 24/05/2022, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012968480** e o código CRC **B9630A30**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012987418/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **653/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Vidraçaria Augustus e Comercio Ltda - inscrita no CNPJ nº 72.204.407/0001-41**, que versa sobre a **aquisição de lousas de vidro temperado para as unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 123/2022**, assinada em **23/05/2022**, no valor de R\$ 19.596,50 (dezenove mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012987418** e o código CRC **335BC534**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012963264/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **648/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de**

Joinville, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 95.758.595/001-55**, que versa sobre a **Aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas - na forma do Pregão Eletrônico nº062/2022**, assinada em **20/05/2022**, no valor de R\$ 6.998,40 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2022, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/05/2022, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012963264** e o código CRC **7854D7D8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012964212/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **650/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** - inscrita no **CNPJ nº 31.499.939/0001-76**, que versa sobre a **Aquisição de material, móvel e equipamento médico hospitalar e de enfermagem, para atender as necessidades do Hospital São José e Secretaria da Saúde - na forma do Pregão Eletrônico nº 176/2021**, assinada em **20/05/2022**, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2022, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/05/2022, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012964212** e o código CRC **2D3A7ABF**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012979774/2022 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **643/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio Joao Jovita, e a empresa contratada **Comercial Multiville Ltda - inscrita no CNPJ n° 06.220.022/0001-43**, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ - na forma do Pregão Eletrônico n° 306/2021**, assinada em **20/05/2022**, no valor de R\$ 1.375,48 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012979774** e o código CRC **362C70D1**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012980105/2022 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **651/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio Joao Jovita, e a empresa contratada **Luiz Minioli Netto - EPP - inscrita no CNPJ n° 14.221.429/0001-13**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Pregão Eletrônico n° 177/2022**, assinada em **20/05/2022**, no valor de R\$ 428,64 (quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012980105** e o código CRC **9C1D3919**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012980089/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **639/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Centro-Norte**, representada pelo Sr. Paulo Mendes Castro, e a empresa contratada **Comercial Multville Ltda - inscrita no CNPJ nº 06.220.022/0001-43**, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ - na forma do Pregão Eletrônico nº 306/2021**, assinada em **20/05/2022**, no valor de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012980089** e o código CRC **D974D00A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012980231/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **624/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Arausupri Informática Ltda - inscrita no CNPJ nº 07.796.075/0001-70**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico 366/2021**, assinada em **20/05/2022**, no valor de R\$ 4.885,20 (quatro

mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012980231** e o código CRC **499CF9F3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012980311/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **625/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Arausupri Informática Ltda - inscrita no CNPJ n° 07.796.075/0001-70**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico 366/2021**, assinada em **20/05/2022**, no valor de R\$ 8.684,80 (oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012980311** e o código CRC **279D5C24**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012982568/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **649/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio Joao Jovita, e a empresa contratada **Adrielson Ferreira Pinheiro - inscrita no CNPJ n° 13.559.782/0001-45**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispenser - na forma do Pregão Eletrônico n° 349/2021**, assinada em **20/05/2022**, no valor de R\$ 276,60 (duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012982568** e o código CRC **78CC54FF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012982643/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **645/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio Joao Jovita, e a empresa contratada **Boni Distribuidora De Produtos De Limpeza Ltda - inscrita no CNPJ n° 28.719.518/0001-07**, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ - na forma do Pregão Eletrônico n° 306/2021**, assinada em **20/05/2022**, no valor de R\$ 127,20 (cento e vinte e sete reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012982643** e o código CRC **4288DFB1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012970357/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **644/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio João Jovita, e a empresa contratada **Comercial Multville Ltda - inscrita no CNPJ n° 06.220.022/0001-43**, que versa sobre a **aquisição de químicos e saneantes para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 268/2021**, assinada em **20/05/2022**, no valor de R\$ 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012970357** e o código CRC **48CB41A1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012998746/2022 - SEGOV.UAD

Número: 300/2022

Empenho: 300/2022

Ata de Registro de Preços: 19/2021

Detentora: SUAN TRANSPORTES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 1 - Serviço de Transporte Urbano Municipal para o Programa Conhecendo o Legislativo da Escola do Legislativo – ida e volta. Data: 25/05/2022).

Data: 20/05/2022

Valor da autorização: R\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 24/05/2022, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012998746** e o código CRC **DB7A4EE3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012944452/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **627/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Eireli - inscrita no CNPJ nº 81.767.667/0001-16**, que versa sobre a **aquisição de louças e metais sanitários, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 497/2021**, assinada em **20/05/2021**, no valor de R\$ 44.781,25 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012944452** e o código CRC **358F607E**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012946214/2022 -
SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 634/2022, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ n° 03.652.030/0003-32, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José- na forma do Pregão Eletrônico n° 455/2021**, assinada em **19/05/2022**, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2022, às 11:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/05/2022, às 16:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012946214** e o código CRC **465C584D**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012948936/2022 -
SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 1160/2022, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ n° 27.401.513/0001-60, que versa sobre a **Aquisição de insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José. - na forma do Pregão Eletrônico n°334/2021**, assinada em **20/05/2022**, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2022, às 11:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/05/2022, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012948936** e o código CRC **C99CB15F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012966938/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **492/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Vidraçaria Augustus e Comércio Ltda - inscrita no CNPJ nº 72.204.407/0001-41**, cujo quadro societário é formado por Gisele Lorena Martim de Carvalho e Anilda Holz Martim, neste ato representada pelo Sr. Eli Veloso de Carvalho, que versa sobre a **objeto do contrato - na forma do Pregão Eletrônico nº 061/2022**, assinado em **19/05/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 5.134,24.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012966938** e o código CRC **F21CD54E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0012979047/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **495/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Pachto Comércio de Alimentos Eireli - inscrita no CNPJ n° 21.424.240/0001-93**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Ana Pola Ronn, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 048/2021**, assinado em **20/05/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012979047** e o código CRC **548FAACF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0012858355/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 11 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 086/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: VETORMAX PARA-RAIOS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA

CNPJ: 26.878.290/0001-64

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA ETE ESPINHEIROS, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

VIGÊNCIA: 5 (CINCO) MESES

VALOR: R\$ 166.907,04



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 12/05/2022, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 20/05/2022, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 20/05/2022, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012858355** e o código CRC **D5FDD28C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012983909/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **293/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Suprimóveis Mobiliário Corporativo Ltda - inscrita no CNPJ nº 04.563.256/0001-68**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Anderson Santos Faria e pelo Sr. Jhonison Santos Piffer, neste ato representada pelo Sr. Anderson Santos Faria, que versa sobre a **aquisição de móveis para as bibliotecas escolares das escolas municipais - na forma do Pregão Eletrônico nº 261/2021**, assinado em **20/05/2022**, com a

vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.771.875,00 (um milhão, setecentos e setenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012983909** e o código CRC **A70D1AC6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012971470/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **487/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal São José**, representados pelo Secretário de Saúde e Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Jean Rodrigues da Silva; e a **Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Cinthia Friedriche a empresa **Gidion Transporte e Turismo Ltda - inscrita no CNPJ nº 84.704.295/0001-77**, cujo quadro societário é formado pelas empresas Elmo Participações e Administradora de Bens Ltda, Hedwig Mader Bogo Participações Ltda, BF Participações S.A., TDR Participações Eireli, MB Participações Eireli, Vercelli Participações Eireli, Rofe Serviços Turísticos e Administrativos Eireli e GV Participações Ltda neste ato representada pelo Sr. Gilmar Leo Kalckmann, que versa sobre a **contratação de empresa para fornecimento de vales transportes a serem fornecidos aos servidores da Prefeitura Municipal de Joinville, Hospital Municipal São José - na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 258/2022**, assinado em **20/05/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 984.271,25 (novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012971470** e o código CRC **0F7268B7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012962747/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **462/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Fundação Roberto Marinho - inscrita no CNPJ nº 29.527.413/0001-00**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. José Roberto Marinho, Sr. Roberto Irineu Marinho e Sr. João Roberto Marinho, neste ato representada pelos procuradores Sr. Carlos Antonio Dias Carletto e Sr. Gustavo Camara Bastos, que versa sobre a **contratação da Fundação Roberto Marinho para prestação de serviços para implementação do Programa de Regularização de Fluxo para a correção da distorção idade-ano, por meio de dispensa de licitação, para estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Joinville - na forma da Dispensa de Licitação nº 261/2022**, assinado em **19/05/2022**, com a vigência será de 50 (cinquenta) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, no valor de R\$ 2.359.468,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012962747** e o código CRC **3BD7B23A**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0012961916/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 256/2022**, destinada a aquisição de Materiais de Enfermagem Judicializados para atender as necessidades dos usuários da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville. **Fornecedor:** MEDTRONIC COMERCIAL LTDA e **Valor Total:** R\$ 48.780,00. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0012910341, de 16 de maio de 2022. Chave no TCE: 2C04ACA8B809DB35B81F31B567C856DB459159CB.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2022, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/05/2022, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012961916** e o código CRC **824D42C0**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0012978952/2022 - SAP.UPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Nº. Processo SEI: 22.0.101561-3.

Objeto de Parceria: O auxílio financeiro que custeará parcialmente as despesas de custeio da **ENTIDADE**, visando garantir a manutenção do funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias - Casa de Passagem - Proteção Social Especial - Alta Complexidade.

Entidade Parceira: Associação Diocesana de Promoção Social - Adiprós - Casa de Passagem Santo Egídio, CNPJ/MF: 84.706.381/0011-90.

Fundamento Legal: [Lei Federal nº 13.019/2014](#) e Decreto nº 45.110, de 21 de dezembro de 2021 (0011513679).

Justificativa de interesse público: "A participação da Organização da Sociedade Civil - OSC no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias na modalidade Casa de Passagem - Proteção Social Especial - Alta Complexidade, implementado por equipe multiprofissional, é estratégia que potencializa a eficiência do serviço público disponibilizado a quem dele necessitar. Considerando a insuficiência estrutural para execução direta desse serviço pela administração pública municipal; Considerando que a demanda existente por este serviço é maior do que a oferta da rede socioassistencial atualmente no Município; Considerando que a OSC tem registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e possui condições em ofertar essa modalidade de serviço; Considerando que a demanda é superior a oferta das entidades aptas atualmente em realizar a oferta do serviço objeto da proposta SEI nº 0012666750; Objetivando a redução das situações de vulnerabilidade e risco social, atendendo o princípio da economicidade, visto que a Administração Pública não dispõe atualmente de serviço/equipamento especializado para atender aos usuários em situação de vulnerabilidade e risco social que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, ou ainda em trânsito e sem condições de autossustento, e levando em consideração que a Casa de Passagem Santo Egídio oferta 40 (quarenta) vagas e atende ao objeto da proposta, justifica-se a dispensa do chamamento público para formalizarmos a parceria com Associação Diocesana de Promoção Social - Adiprós - Casa de Passagem Santo Egídio".

Valor: R\$ 1.008.438,40 (um milhão, oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 23/05/2022, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/05/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012978952** e o código CRC **ED90186C**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0012979598/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 443/2022**, destinada a aquisição de 14 inscrições para participação do 3º Seminário Brasileiro para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para servidores Gerência da Unidade de Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência Social de Joinville e representantes do Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. **Fornecedor:** Kretzer e Coelho Organização de Feiras e Eventos Ltda e **Valor Total:** R\$ 13.860,00. Fundamento legal: art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0012967296, de 20 de maio de 2022. Chave no TCE: DD1AEACB00D9AB1FB9BF8B3CA3F09EA89032CFF5.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2022, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012979598** e o código CRC **2F97CB78**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0012982540/2022 - SAP.USU.AGT

Joinville, 23 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **12º** Termo Aditivo do Contrato nº 363/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e o **Sr. Luiz Antonio da Silva**, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 112/2015**, situado à Rua Monsenhor Gercino, nº. 1055 - Itaum, nesta cidade, com Inscrição Imobiliária nº. 13.10.44.48.0252.0001. O Município adita o contrato **renovando** o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento 22/05/2023. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Termo Aditivo - Prorrogação SEI Nº 0012631166/2022 - SES.UAF.AGD, Carta de Anuência nº 0012631116, e Parecer Jurídico SEI nº 0012906928 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/05/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012982540** e o código CRC **550C3FD0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0012942249/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° **015/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ n° 34.028.316/0028-23**, neste ato representado pela Sra. Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e pelo Sr. Alan Valter Tavares, que versa sobre a **contratação por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, na forma na forma de Inexigibilidade n°. 003/2021**. O Município adita o contrato prorrogando a vigência do Contrato original por mais 12 meses, de 22/05/2022 até 22/05/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 09:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012942249** e o código CRC **D3596820**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0012982670/2022 - SAP.USU.AGT

Joinville, 23 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Termo Aditivo do Contrato nº 033/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 85.120.129/0001-96, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Daniel Pauli, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e limpeza das piscinas com fornecimento de materiais de limpeza e reposição de peças quando necessário para o devido funcionamento nas Unidades CAPS I e CAPS II, conforme **Pregão Eletrônico nº 015/2021**. O Município adita o contrato **renovando** o prazo de vigência e execução contratual em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para 25/07/2023 e 30/06/2023, respectivamente. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Termo Aditivo - Prorrogação SEI Nº 0012420013/2022 - SES.UOS.AMN, Carta de Anuência nº 0012420028, e Parecer Jurídico SEI nº 0012713168 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/05/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012982670** e o código CRC **1A1329F3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013002058/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **HANEN SARKIS KANAAN** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas**

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013002058** e o código CRC **04A42D85**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013000120/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FLAVIO RENATO DE FREITAS JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013000120** e o código CRC **041DDBA2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013000297/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VALDENIR RODRIGUES MEDEIROS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013000297** e o código CRC **DB371B27**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013000661/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MICHEL ASPAHAN BRANDÃO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013000661** e o código CRC **64CE58E2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013000840/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JONATAN MICHEL** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013000840** e o código CRC **5A64E006**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013000989/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SANDRA COUTINHO WENDLAND** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013000989** e o código CRC **83B4869F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013001434/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOÃO EDUARDO DE LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013001434** e o código CRC **307FE5FA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013001407/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FLAVIANA APARECIDA DALA VECHIA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0113 - Médico Pediatra**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 25/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013001407** e o código CRC **07FD2F8C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013001605/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIANA PELEGRINO VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0113 - Médico Pediatra**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 25/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013001605** e o código CRC **CEF88FD8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013001684/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NICOLE DA SILVA MACHADO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013001684** e o código CRC **08343DB9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013001873/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **NILTON MANOEL LACERDA ADÃO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013001873** e o código CRC **56B269CC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013002679/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **TAYANE VIEIRA DA SILVA** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013002679** e o código CRC **18C1C761**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013002755/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KAMILE ZIMMERMANN MACIEL** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0113 - Médico Pediatra**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 25/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013002755** e o código CRC **C5E9C5AF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013002821/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **JOÃO MARCOS DA SILVA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013002821** e o código CRC **400CAE95**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013002937/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ELAINE SANTOS GUIMARÃES** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos**

admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 24h, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013002937** e o código CRC **2499DA54**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013003011/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARLA CARVALHO RIBEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0113 - Médico Pediatra**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:30 do dia 25/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013003011** e o código CRC **857B42D7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013003760/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RENATA DE MELO FERST** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0113 - Médico Pediatra**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 25/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013003760** e o código CRC **6054AE46**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013003795/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ISABEL CRISTINA MARINI FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013003795** e o código CRC **04669D90**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013004447/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSIANE SANTOS BORDINHON** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013004447** e o código CRC **91EF4DC4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013006333/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALBERTINA KUHNEN** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013006333** e o código CRC **B0C42092**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013004637/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALFREDO FERNANDES BAPTISTA JÚNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013004637** e o código CRC **107A0989**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013006412/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREIA DUMA BLASIO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 25/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013006412** e o código CRC **16AC90DB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013006542/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANUBIA MARIA ORRICO DO CARMO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da

publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013006542** e o código CRC **D9D32B60**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013005471/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MAURICIO BUENO FRANCO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 25/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013005471** e o código CRC **A1BBED9C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013005589/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TÂNIA REGINA ROSA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 25/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013005589** e o código CRC **720493B0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013005631/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUELI DA SILVA GONÇALVES** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 25/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013005631** e o código CRC **B46288BE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013005679/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ESTEFANY MARCELA GUERRA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 25/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013005679** e o código CRC **09DF1CF6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013006578/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VALCIR PAULO CITTADIN** no Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:30 do dia 25/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013006578** e o código CRC **9137A312**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013005763/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAOLA ROSEVICS ALBERTON PASTERNAK** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0113 - Médico Pediatra**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 25/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013005763** e o código CRC **367DB5E0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013005804/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAROLINA CECILIA COELHO SOTOPIETRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0113 - Médico Pediatra**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 25/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013005804** e o código CRC **C692E9BC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013005839/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTINA KLEIN KEUNECKE GARCIA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0113 - Médico Pediatra**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 25/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013005839** e o código CRC **4170AFBD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013005890/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VERONICA DEL CARMEN COWEN PINTO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0113 - Médico Pediatra**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 25/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013005890** e o código CRC **6AE65FE1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013006742/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA NERI PEREIRA SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013006742** e o código CRC **6AEAF8B2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013005930/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA RAQUEL XAVIER FEITOSA TILLMANN** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0113 - Médico Pediatra**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 25/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013005930** e o código CRC **12120187**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013006010/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSANE ROSARIO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 25/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013006010** e o código CRC **0E2D2503**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013006099/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ISABEL CRISTINA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 25/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013006099** e o código CRC **0D635997**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013006291/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VIVIANE GOMES COPPI** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 25/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013006291** e o código CRC **6895F883**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013006922/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SILVANA MARIA CAMARGO NEVES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013006922** e o código CRC **547761EE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013007157/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIANE DA SILVA MODESTO PADILHA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013007157** e o código CRC **B6BF0674**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013007555/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIANE VOLPATO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013007555** e o código CRC **2E84EB11**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013007828/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUANA CRISTINA DE CASTRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013007828** e o código CRC **59718B50**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013007947/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FLAVIO MEDEIROS VIANA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013007947** e o código CRC **9E81804C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013008219/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOSÉ LUCAS TEXEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013008219** e o código CRC **2B129B06**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013008411/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FLÁVIA CRISTINA GANSKE MORESCO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias

úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013008411** e o código CRC **A189F399**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013008655/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PÂMELA DOMINGOS DA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2022, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013008655** e o código CRC **C0A01DE1**.

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012979042/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que decide **ANULAR os Itens 32 e 33**, do Pregão Eletrônico nº 374/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção - ferragens - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Memorando SEI nº 0012963794/2022 - SED.UAD.ASU.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2022, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012979042** e o código CRC **85B8C649**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0012899963/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 266/2022** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de peças e materiais hidráulicos para as Áreas de Manutenção da Secretaria da Saúde e Hospital São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **LICITAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA** - Item 11 - R\$ 31,79, Item 20 - R\$ 6,23.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012899963** e o código CRC **723DD18A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0012899953/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 266/2022** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de peças e materiais hidráulicos para as Áreas de Manutenção da Secretaria da Saúde e Hospital São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **A. R. MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** - Item 15 - R\$ 116,82, Item 16 - R\$ 35,64, Item 18 - R\$ 33,66, Item 21 - R\$ 8,16, Item 23 - R\$ 172,90, Item 25 - R\$ 4,15, Item 27 - R\$ 6,43, Item 28 - R\$ 9,16, Item 30 - R\$ 29,15, Item 66 - R\$ 1,28, Item 69 - R\$ 0,56, Item 90 - R\$ 10,78, Item 91 - R\$ 13,74, Item 99 - R\$ 2,59, Item 100 - R\$ 4,05, Item 107 - R\$ 4,45, Item 115 - R\$ 27,95, Item 117 - R\$ 14,76, Item 118 - R\$ 8,33, Item 119 - R\$ 9,31, Item 131 - R\$ 10,39.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012899953** e o código CRC **61DBFDF2**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0012899924/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 266/2022** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de peças e materiais hidráulicos para as Áreas de Manutenção da Secretaria da Saúde e Hospital São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA** - Item 03 - R\$ 10,00, Item 06 - R\$ 3,00, Item 08 - R\$ 14,00, Item 09 - R\$ 20,00, Item 33 - R\$ 20,00, Item 34 - R\$ 5,00, Item 36 - R\$ 7,00, Item 38 - R\$ 6,80, Item 43 - R\$ 5,00, Item 47 - R\$ 20,00, Item 52 - R\$ 0,96, Item 53 - R\$ 1,00, Item 54 - R\$ 2,00, Item 55 - R\$ 3,00, Item 56 - R\$ 3,00, Item 57 - R\$ 10,00, Item 58 - R\$ 10,00, Item 59 - R\$ 4,00, Item 62 - R\$ 1,30, Item 65 - R\$ 1,00, Item 67 - R\$ 2,70, Item 70 - R\$ 1,40, Item 72 - R\$ 7,00, Item 73 - R\$ 10,00, Item 75 - R\$ 3,00, Item 78 - R\$ 1,10, Item 80 - R\$ 1,40, Item 81 - R\$ 3,00, Item 83 - R\$ 10,00, Item 87 - R\$ 2,00, Item 88 - R\$ 0,70, Item 92 - R\$ 0,60, Item 94 - R\$ 2,00, Item 96 - R\$ 0,40, Item 97 - R\$ 6,00, Item 102 - R\$ 9,00, Item 105 - R\$ 6,00, Item 109 - R\$ 6,00, Item 111 - R\$ 7,45, Item 113 - R\$ 10,00, Item 121 - R\$ 10,00, Item 122 - R\$ 15,00, Item 124 - R\$ 25,00, Item 125 - R\$ 4,40, Item 127 - R\$ 10,00, Item 128 - R\$ 11,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012899924** e o código CRC **F5889DAB**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0012899886/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 266/2022** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de peças e materiais hidráulicos para as Áreas de Manutenção da Secretaria da Saúde e Hospital São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital,

da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** - Item 01 - R\$ 7,17, Item 02 - R\$ 11,43, Item 04 - R\$ 13,06, Item 05 - R\$ 38,85, Item 07 - R\$ 4,02, Item 10 - R\$ 23,17, Item 13 - R\$ 57,51, Item 14 - R\$ 37,60, Item 17 - R\$ 54,45, Item 19 - R\$ 32,65, Item 22 - R\$ 15,67, Item 24 - R\$ 2,75, Item 26 - R\$ 5,91, Item 29 - R\$ 20,79, Item 31 - R\$ 46,03, Item 32 - R\$ 5,31, Item 35 - R\$ 1,74, Item 39 - R\$ 3,11, Item 42 - R\$ 1,28, Item 44 - R\$ 2,77, Item 45 - R\$ 5,44, Item 46 - R\$ 6,93, Item 48 - R\$ 11,82, Item 49 - R\$ 14,98, Item 50 - R\$ 24,78, Item 51 - R\$ 30,86, Item 60 - R\$ 8,41, Item 61 - R\$ 1,20, Item 63 - R\$ 2,27, Item 64 - R\$ 1,72, Item 68 - R\$ 0,40, Item 71 - R\$ 1,54, Item 74 - R\$ 11,59, Item 76 - R\$ 2,97, Item 77 - R\$ 2,88, Item 79 - R\$ 0,73, Item 82 - R\$ 2,20, Item 85 - R\$ 3,84, Item 86 - R\$ 3,84, Item 89 - R\$ 0,60, Item 93 - R\$ 1,38, Item 95 - R\$ 0,55, Item 98 - R\$ 5,35, Item 103 - R\$ 14,99, Item 104 - R\$ 4,65, Item 106 - R\$ 9,60, Item 108 - R\$ 4,95, Item 110 - R\$ 6,79, Item 112 - R\$ 10,53, Item 114 - R\$ 7,62, Item 116 - R\$ 21,55, Item 120 - R\$ 5,84, Item 123 - R\$ 17,82, Item 126 - R\$ 4,98, Item 129 - R\$ 14,15, Item 130 - R\$ 9,57, Item 132 - R\$ 6,59.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012899886** e o código CRC **247BE7E9**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0012899978/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 266/2022** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de peças e materiais hidráulicos para as Áreas de Manutenção da Secretaria da Saúde e Hospital São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **ARGOS LTDA** - Item 37 - R\$ 9,10, Item 40 - R\$ 2,66, Item 41 - R\$ 3,55.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012899978** e o código CRC **B7B3C7C9**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0012958226/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 265/2022**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de equipamentos para oficinas terapêuticas das unidades da Saúde Mental, e relógio de parede para o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Argos Ltda - item 5 - R\$ 274,95.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012958226** e o código CRC **B032920A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0012978809/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 330/2022**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda - item 6 - R\$ 0,02; item 25 - R\$ 0,06.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012978809** e o código CRC **0FB8980C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0012978996/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 330/2022**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Nutriclin Saúde Comércio de Produtos Nutricionais Ltda - item 8 - R\$ 0,46; item 30 - R\$ 0,29.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012978996** e o código CRC **D434235F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0012979106/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 330/2022**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições

descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PL Produtos para Saúde Eireli - item 7 - R\$ 0,0442; item 9 - R\$ 0,0796; item 13 - R\$ 0,07; item 18 - R\$ 0,0452; item 19 - R\$ 0,0254; item 29 - R\$ 0,0399; item 31 - R\$ 0,03; item 33 - R\$ 0,0444; item 36 - R\$ 0,03.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012979106** e o código CRC **C18FC91B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0012907802/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 234/2022**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Aurobindo Pharma Indústria Farmacêutica Limitada - item 56 - R\$ 12,59.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012907802** e o código CRC **ED55F73C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0012907931/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 234/2022**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli - item 41 - R\$ 42,26.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012907931** e o código CRC **6739C4B4**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0012907976/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 234/2022**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares - item 93 - R\$ 115,62.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012907976** e o código CRC **03FC6EFF**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0012908047/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico n° 234/2022**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos Hospitalares Ltda - item 77 - R\$ 24,00; item 90 - R\$ 50,00; item 113 - R\$ 115,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 10:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012908047** e o código CRC **3967844F**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0012996064/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2022**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPORTAS E ACESSÓRIOS**. Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja **09/06/2022 às 09:00 hrs**. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 23/05/2022, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 24/05/2022, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Lindoso Soares, Coordenador (a)**, em 24/05/2022, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/05/2022, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012996064** e o código CRC **D9FBFF9D**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0013000333/2022 - IPREVILLE.UAD.ALC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 001/2021** destinado ao Credenciamento, sem qualquer exclusividade, de instituições financeiras ou bancárias, cooperativas e seguradoras, legalmente autorizadas, interessadas em conceder empréstimos, financiamentos, seguro de vida e planos de saúde e odontológico, mediante consignação em folha de pagamento aos servidores aposentados e pensionistas do IPREVILLE, nos termos do Decreto Municipal 25.573, de 14 de setembro de 2015, que dispõe sobre o processamento das consignações em folha de pagamento no âmbito do serviço público municipal, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação adjudicando o objeto licitado à instituição habilitada: **PREVIDENT ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S.A.**

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 24/05/2022, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013000333** e o código CRC **ED6A7294**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012978455/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 282/2022, UASG 453230, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com veículos tipo Van, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor total, qual seja: FRATELLI TRANSPORTE E TURISMO LTDA, Item 01 - R\$ 98.331,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2022, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/05/2022, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012978455** e o código CRC **38CD368C**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0012985030/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE ANÁLISE**, na Data/Horário: **08/06/2022 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 2BD95A2D13C24FC329FEEB217F87D0267DB35ECC



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2022, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 23/05/2022, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Lindoso Soares, Coordenador (a)**, em 23/05/2022, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/05/2022, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012985030** e o código CRC **D5C0FDD2**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0012980402/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 425/2022** destinado a **Contratação de empresa para construção da sede do Núcleo de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo - NAIPE DI/TEA**, na Data/Horário: 28/06/2022 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: CF91944A816BB6CB7EB5258B00A3FB632FBDA39B.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2022, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012980402** e o código CRC **2E36C4BD**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0012977143/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2022** destinado à **AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA**, na Data/Horário: **07/06/2022 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 5759AA9E3B6FD6F0B7A06E485EBC676527BA4161.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 23/05/2022, às 08:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2022, às 11:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Lindoso Soares, Coordenador (a)**, em 23/05/2022, às 15:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/05/2022, às 16:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012977143** e o código CRC **748B9521**.

DECISÃO SEI N° 0012995171/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 23 de maio de 2022.

Requerimento Administrativo n. 117/2022/NAT

Solicitante: S. da C.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante da manifestação do Diretor Técnico desta Secretaria acerca do mérito do recurso interposto pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a revisão da decisão proferida nos autos do Requerimento Administrativo n. 117/2022/NAT, e com fundamento no art. 26, Parágrafo único, do Decreto n. 30.043/2017, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** e, em consequência, mantenho a decisão em comento por seus próprios fundamentos.

Comunique-se.

JEAN RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/05/2022, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012995171** e o código CRC **07D72751**.

DECISÃO SEI Nº 0013010269/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de maio de 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003-2022-SGP

Resultado dos Pedidos de Recursos contra o Resultado Preliminar

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no âmbito de suas atribuições, atendendo ao item 7.6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003-2022-SGP, vem informar o Resultado

dos Pedidos de Recursos contra o Resultado Preliminar.

Esta publicação possui como anexo o documento:

Decisão dos Recursos Referentes a Lista de Classificação Preliminar
SEI 0012992291



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013010269** e o código CRC **218C60EA**.

DECISÃO SEI Nº 0012951688/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 18 de maio de 2022.

Requerimento Administrativo n. 131/2022/NAT

Solicitante: P. H. de C.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0012951681), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário P. H. de C., assistido pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava o fornecimento de everolimo em favor do solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 24/05/2022, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012951688** e o código CRC **944C82DB**.

ERRATA SEI Nº 0012998901/2022 - SED.NAD

Joinville, 24 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 322/2022-SED.GAB, de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1947, de 25 de abril de 2022.

Onde se lê: E os servidores **Eliani Maria Pinheiro de Moraes de Oliveira**, matrícula **24632** e **Luzia Riba Hammes**, matrícula **32802**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Leia-se: E os servidores **Simone Piazza Pamplona**, matrícula **22805** e **Deisemara Sebold**, matrícula **23664**, indicados pelo dirigente máximo do órgão

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012998901** e o código CRC **0C5C52D1**.

ERRATA SEI N° 0012991020/2022 - SAP.UPL

Joinville, 23 de maio de 2022.

O **Município de Joinville**, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao **4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 012/2020/PMJ**, que tem como objeto a prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses e concessão de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, Cláusula Terceira do referido Termo de Colaboração (6307986) e o segundo Termo Aditivo (0010348808), alterando o item 1.3 da Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme abaixo:

Onde se lê:

[...]

1.3 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Despesa 752 - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.335000 - Fonte 100.

Leia-se:

[...]

1.3 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: **Despesa 758 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 100.**

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 24/05/2022, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012991020** e o código CRC **859C63E2**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 0012993789/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação referente ao **Edital de Credenciamento nº 452/2020**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica Grupo 02 Sub-**

Grupo 05 Diagnóstico por Ultrassonografia, acrescido de Consultas, para atendimento aos usuários do SUS Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão **DECIDE INABILITAR** a **ASSOCIAÇÃO NASCE UMA ESPERANÇA**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento das documentações encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Sabine Jackeline Leguizamon - Presidente da Comissão – Portaria nº 040/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2022, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012993789** e o código CRC **EBFD5D0C**.

TERMO SEI N° 0012998486 - SAP.GAB/SAP.UPL

TERMO DE ADESÃO

Programa de Conscientização sobre

Acessibilidade

Pelo presente termo o Município de Joinville, por intermédio do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, representado neste ato pelo Diretor Presidente Paulo Rogério Rigo, nomeado por meio do [Decreto nº 40.292/2021](#), vem manifestar interesse em aderir ao Programa de Conscientização sobre Acessibilidade promovido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, através da Comissão de Acessibilidade que visa, através de totens/painéis que serão disponibilizados de forma gratuita a este ente público, alertar sobre o uso das vagas de estacionamento reservadas por lei para grupos específicos de cidadãos.

O Município de Joinville, DECLARA, ainda:

- que tem conhecimento e aprova o material de divulgação a ser disponibilizado pelo CREA-SC, e que o utilizará conforme o fim a que se destina, bem como se responsabilizará pela definição dos locais, instalação, manutenção e eventual substituição.
- que se compromete com a devida antecedência a informar o CREA-SC, as datas em que a campanha ser disponibilizada à população e a proporcionar a participação do

Conselho e da Comissão de Acessibilidade no evento.

Anexos: Documentos SEI

nºs 0012998486,0012999263,00129992880012999310,0012999342



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 24/05/2022, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/05/2022, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012998486** e o código CRC **3E4B41F3**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0012860990/2022 - IPREVILLE.UAD.ALC

4º APOSTILAMENTO

Em cumprimento ao artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, bem como a Cláusula Sétima, *item* 7.2. do **Contrato nº 006/2020**, firmado entre **IPREVILLE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, fica **APOSTILADO** o novo valor do referido contrato, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 SEI 0012722589, **vigente desde 01 de janeiro de 2022**, passando a vigorar o **valor mensal do serviço de limpeza em R\$ 11.691,47** (onze mil seiscentos e noventa e um reais quarenta e sete centavos) e **valor mensal do serviço de copeiragem em R\$ 3.613,04** (três mil seiscentos e treze reais quatro centavos).

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

Guilherme Machado Casali,
Diretor-Presidente.

Felipe Rafael Popovicz,
Gerente Administrativo.

Ciente:

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

RONALDO BENKENDORF

CPF 751.256.849-53



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz, Gerente**, em 11/05/2022, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2022, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Benkendorf, Usuário Externo**, em 24/05/2022, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012860990** e o código CRC **A1EBFD24**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 265/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 046/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODELAGEM AMBIENTAL ATRAVÉS DO SISTEMA BASE DE HIDRODINÂMICA AMBIENTAL - SISBAHIA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020**.

Rosemeri de Oliveira Correa, Matrícula nº 1318 - Gestor Titular

Leonardo Rhoden Rech, Matrícula nº 1313 - Fiscal Titular

Cristian Ricardo dos Santos, Matrícula nº 503 - Fiscal Suplente

Letícia de Souza, Matrícula nº 1466 - Fiscal Titular Administrativo

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do

contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012994495** e o código CRC **414D88FE**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 260/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 086/2022**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **VETORMAX PARA-RAIOS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA ETE ESPINHEIROS, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022**.

Juliano Rodrigo Sdrigotti, Matrícula nº 820 - Gestor Titular

Eduardo Ferreira do Valle, Matrícula nº 1286 - Fiscal Titular

Leandro Marcos de Melo, Matrícula nº 1357 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e

qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012992536** e o código CRC **0303CBD5**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 258/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 025/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa ECOSSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S LTDA, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL PARQUE ECOLÓGICO PREFEITO ROLF COLIN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 013/2021**.

Rosemeri de Oliveira Correa, Matrícula nº 1318 - Gestor Titular

Leonardo Rhoden Rech, Matrícula nº 1313 - Fiscal Titular

Vivian Alves Máximo Simões, Matrícula nº 717 - Fiscal Suplente

Letícia de Souza, Matrícula nº 1466 - Fiscal Titular Administrativo

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser

providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012988499** e o código CRC **495A431C**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 262/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 066/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa ECOVEL LTDA, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - NOVO EMISSÁRIO ETE JARIVATUBA E BACIAS 8.1, 9 E 10, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 035/2018**.

Rosemeri de Oliveira Correa, Matrícula nº 1318 - Gestor Titular

Sabrina Cleusa de Farias, Matrícula nº 617 - Fiscal Titular

Daniela Ferreira Gomes, Matrícula nº 1404 - Fiscal Suplente

Letícia de Souza, Matrícula nº 1466 - Fiscal Titular Administrativo

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob

a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012993990** e o código CRC **A4578FAC**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 263/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 114/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa VERITAS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA. EPP, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA MANUTENÇÃO DA CORTINA VERDE DA ETE JARIVATUBA E MANUTENÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA DA ETA CUBATÃO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 067/2018**.

Rosemeri de Oliveira Correa, Matrícula nº 1318 - Gestor Titular

Sabrina Cleusa de Farias, Matrícula nº 617 - Fiscal Titular

Daniela Ferreira Gomes, Matrícula nº 1404 - Fiscal Suplente

Leticia de Souza, Matrícula nº 1466 - Fiscal Titular Administrativo

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual

saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012994190** e o código CRC **139AE12D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 264/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 031/2022**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa F5 SOFTWARE LTDA, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LICENÇA GOLDEN SOFTWARE GRAPHER E MANUTENÇÃO (UPGRADE) DE LICENÇA DO GOLDEN SOFTWARE SURFER (SINGLE USER), conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Dispensa de Licitação nº 014/2022**.

Rosemeri de Oliveira Correa, Matrícula nº 1318 - Gestor Titular

Leonardo Rhoden Rech, Matrícula nº 1313 - Fiscal Titular

Vivian Alves Máximo Simões, Matrícula nº 717 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012994429** e o código CRC **447B02C6**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 266/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 203/2021**, firmada entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa ARVUT MEIO AMBIENTE LTDA, que tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de elaboração de inventário florestal, levantamento florístico e faunístico e licenciamento ambiental, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 160/2021**.

Rosemeri de Oliveira Correa, Matrícula nº 1318 - Gestor Titular

Leonardo Rhoden Rech, Matrícula nº 1313 - Fiscal Titular

Daniela Ferreira Gomes, Matrícula nº 1404 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 24/05/2022, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012999596** e o código CRC **281C60E1**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 259/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 118/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços ambientais, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 069/2020**.

Rosemeri de Oliveira Correa, Matrícula nº 1318 - Gestor Titular

Sabrina Cleusa de Farias, Matrícula nº 617 - Fiscal Titular

Leonardo Rhoden Rech, Matrícula nº 1313 - Fiscal Suplente

Letícia de Souza, Matrícula nº 1466 - Fiscal Titular Administrativo

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012988688** e o código CRC **C4D2DBD5**.
